

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA N. 206

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 1 DE AGOSTO DE 1894

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 199 — DE 30 DE JULHO DE 1894

Manda revertor ao serviço activo da armada, no posto de almirante, e sem prejuizo do respectivo quadro, o vice-almirante reformado Jeronymo Francisco Gonçalves.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O Poder Executivo é autorizado a fazer revertor ao serviço activo da armada, no posto de almirante, e sem prejuizo do respectivo quadro, o vice-almirante reformado Jeronymo Francisco Gonçalves, contando-se-lhe para todos os effeitos o tempo decorrido da data da sua reforma até a em que foi chamado a serviço pelo mesmo Poder Executivo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O contra-almirante João Gonçalves Duarte, ministro de estado dos negocios da marinha assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de julho de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

João Gonçalves Duarte.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Instrução

Por decretos de 31 de julho ultimo:

Foi exonerado o cidadão Francisco Mendes da Rocha do lugar do director da Bibliotheca Nacional, visto ter sido nomeado para cargo identico na Directoria Geral de Estatistica.

Foi nomeado o bacharel Raul Pompéu para o lugar do director da Bibliotheca Nacional.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de julho ultimo:

Foram transferidos:

Para o estado-maior de artilharia, o major do 5º regimento da mesma arma Horacio Hermencio Bezerra Cavalcante e para o 2º regimento, o major do estado-maior Achilles Veloso Pelenceras;

Para o 5º batalhão de infantaria, o capitão do 17º Antonio Ryanuncio Belo, para a 2ª companhia;

Para o 17º, o capitão do 5º Francisco José do Couto, para a 2ª companhia;

Para o 20º, o capitão-ajudante do 30º Thomaz dos Santos Almeida, para a 2ª companhia;

Para o 30º, como ajudante, o capitão do 20º Antonio Nunes de Saller.

— Foi nomeado o major do estado-maior de artilharia Antonio Tertuliano da Silva Mell para o lugar de ajudante da Intendencia da Guerra.

— Foram reformados:

De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o coronel aggregado ao corpo de engenheiros Carlos Eduardo Saulnier e Pierre Levée;

De accordo com o disposto na 1ª parte do § 1º art. 9º, da lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, o capitão aggregado a arma de cavallaria Argemiro da Costa Sampaio.

— Foram concedidas ao cidadão conego José Jacintho Linhares as honras do posto de capitão do exercito pelos relevantes serviços prestados no estado do Paraná, aos defensores da Republica, com risco da propria vida.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 31 de julho ultimo, foi exonerado o Dr. Raul d'Avila Pompeu do lugar do director da Directoria Geral de Estatistica, por ter sido nomeado para outro cargo, e nomeado para o referido cargo o cidadão Francisco Mendes da Rocha.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de julho ultimo, declarou-se:

Que o batalhão de infantaria creado na guarda nacional da capital do estado do Ceará por decreto n. 1383 A, de 27 de abril de 1893, tem a designação de 138º, e não a de 118º, como foi escripto no referido decreto;

Que o 139º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Ceará, creado por decreto n. 1383 A, de 27 de abril de 1893, deverá pertencer a 1ª brigada de infantaria da mesma guarda naquelle capital.

POLICIA DO DISTRICHO FEDERAL

Por portaria de 27 do corrente, foi declarada sem effeito a de 13 de junho proximo findo que nomeou Hermenegildo Alves de Macedo para o cargo de inspector da 6ª seção da 4ª circumscripção suburbana, visto não ter tomado posse do mesmo cargo; sendo transferido para esta seção o inspector da 3ª Albi- no José do Nascimento, para cujo lugar foi nomeado Pedro Bernardo de Castro.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 28 de julho de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as contas:

D-578569, dos fornecimentos feitos para a usina da luz electrica do palacio da presidencia da Republica, em junho findo;

De 7403, dos fornecimentos feitos no almoxarifado do lazareto da Ilha Grande, no mesmo mez;

De 305, da taxa de esola do proprio nacional em que funcionava o Supremo Tribunal e a Corte de Appellação, relativa ao semestre proximo passado;

Se entregue a Luiz de Macedo a quantia de 200\$ que depositou no Thesouro Federal como garantia do contracto celebrado para o fornecimento de objectos de expediente ao corpo de bombeiros, durante o 1º semestre do corrente anno. — Comunicou-se ao commandante do mesmo corpo.

— Declarou-se ao director do Instituto dos Surdos-Mudos, em resposta ao officio de 18 do corrente, que pôde despendar a quantia de 1:200\$ com a aquisição de roupas para os alumnos do mesmo instituto no 2º semestre corrente.

— Requisitaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal providencias a fim de que se pague a D. Amanda Diniz de Vasconcellos, viuva do conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Manoel Jordão de Vargas e Vasconcellos; e a sua filha menor Acácia, a pensão annual de 4.08\$ e cada uma, de acordo com o art. 31 do decreto n. 642 A de 31 de outubro de 1890, a partir de 3 de junho findo, data do fallecimento daquelle contribuinte.

Dez: 0

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As contas:

De 3:691\$020, de fornecimentos feitos ao Institut Benjamin Constant, em junho findo;

De 281\$200, de objectos de expediente fornecidos a secretaria deste ministerio no mesmo mez;

A multa de custo de 750\$ que, na primeira sessão da segunda legislatura do Congresso Nacional, comparet ao deputado pelo estado do Maranhão, Luiz A. Domingues da Silva;

O accrescimento de vencimentos concedido pela lei n. 193, de 18 de junho corrente, aos empregados da Intendencia Geral de Saude dos Portos na Capital Federal, a contar de 19 do dito mez;

As gratificações mensaes, a contar de 16 de julho corrente e durante tres mezes somente, de 303, a cada um dos guardas da Escola Politechnica, José Pereira dos Santos Neto e Eduardo Alvaro Soares; e de 258, a cada um dos serventes Trajano Martins da Costa, Oscar Ferreira da Cruz, Procopio João Paulo e João Marcos da Silva Cardoso, pelos trabalhos de exercicios praticos do anno lectivo.

Seja indemnizada o director da Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, Honório da Gusmão Celso, da quantia de 7.310\$957, em que ultrapassam as despesas pessoais feitas com o material da mesma assistencia em abril ultimo.

— Comunicou-se a Ministerio da Fazenda, para os fins e convenientes, que por decreto de 25 de julho corrente foi apresentado com todos os vencimentos, nos termos de art. 39, do decreto n. 648, de 11 de outubro de 1890, combinando com o art. 113, de 21 de outubro de 1892, o juiz seccional do estado de Minas Geraes, Richard Antonio Corrêa de Faria Alvim.

M. J. P.  
Serviço de Documentação.

BIBLIOTECA

—Remetteram-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, as demonstrações das quantias provenientes de custas judiciais e multas, na importância de 6:887\$400, arrecadadas pela policia, durante o 2º trimestre deste anno, de accordo com o art. 11 da lei n. 76, de 16 de agosto de 1892.

—Requisitaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal providencias, afim de que se paguem as pensões annuaes: de 400\$, a D. Maria Carolina da Costa Moraes, viuva do Dr. Roberto Moreira da Silva, fadjuuto da Faculdade de Medicina da Bahia, e a de 200\$, a cada um dos seus filhos menores Augusto e Elysiu, a partir de 28 de março de 1891; bem assim, as de 288\$, também annuaes, a D. Anna Augusta de Magalhães Peock, viuva do alferes da brigada policial desta capital, Antonio Pereira de Magalhães Peock, e de 144\$, a cada um dos seus filhos menores Herminia e Heitor, a contar de 8 de junho do anno passado, sendo que a do menor Heitor deverá ser paga a quem de direito somente até 15 de novembro de 1893, data em que falleceu; abnando-se a ambas as viuvas a quantia de 200\$ para as despesas de funeral ou luto.

#### Directoria do Interior

##### Expediente do dia 30 de julho de 1894

Solicitou-se do Ministerio das Relações Exteriores providencia afim de que os nossos agentes diplomaticos ou consulares na França, Espanha, Italia, Inglaterra, Alemanha, Austria Suissa e em Portugal, pelos meios a seu alcance, facilitem ao Dr. Augusto Cesar de Miranda Azevedo, que vae representar o Brazil no 8º congresso internacional de hygiene e demographia, o qual proximo se reunirá em Buda-Pesth, não só o bom desempenho daquella commissão, mas também os estudos a que terá de proceder.

##### Dia 31

Concederam-se dous mezes de licença, com tres quartas partes do respectivo ordenado, a Alexandre Maximiliano Kitzinger, sub-archivista do Archivo Publico Nacional, afim de tratar de negocios de seu interesse.

##### Requerimento despachado

Simão Rebello Alves.—Indeferido.

#### Directoria Geral da Instrução

Por portaria de 30 de julho ultimo foi prorogada por dous mezes, com ordenado na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha Henriqueta da Cunha Galvão, inspectora de alumnas do Instituto Benjamin Constant.

#### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 do mez findo, foi nomeado José Cavalcanti de Barros Accioli, para o lugar de escriptão da Mesa de Rendas de Macaé.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 29 — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1894.

Confirmando varias decisões, que tem sido motivadas por haverem alguns encarregados da fiscalisação do imposto de consumo do fumo applicado ou pretendido applicar aos plantadores disposições do regulamento publicado com o decreto n. 1626 de 29 de dezembro de 1893, que absolutamente não os alcançam, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que os plantadores de fumo, nem estão sujeitos a imposto algum de consumo, nem precisam de licença para vender os productos de sua colheita, pois que foram excluidos do art. 16 daquelle regulamento, onde se classificou o pessoal tributavel no commercio do fumo, e não é exigivel

imposto que não esteja claro e expresso na lei. Nem pôde se inferir do actual regulamento nem de alguma outra disposição anterior, que o cultivador do fumo esteja sujeito a qualquer onus, por minimo que seja. O imposto não recae sobre o produtor da materia prima, porem sobre o consumidor, por intermedio do fabricante e do commerciante.—Felisbello Freire.

##### Requerimentos despachados

Theodulo Pupo de Moraes, pedindo permissão para pagar armazenagem simples relativa a diversos velozes que submeteu a despacho em abril ultimo, destinados ao Belodromo Nacional.—Indeferido.

Alfredo Bauer, representante da fabrica austriaca de Burian & Bunsil, recorrendo ao despacho da alfandega desta capital, que indeferiu o seu requerimento solicitando isenção de direitos para diversos objectos já despachados para consumo.—Autorise-se a alfandega a despachar as amostras de que se trata, medeante termo de responsabilidade; sendo cobrados os direitos si, dentro do prazo concedido pelo respectivo inspector, que o poderá razoavelmente prorogar, não forem as alludidas amostras reembreadas integralmente.

Araujo Coque & Comp., reclamando contra a armazenagem excessiva que o administrador do trapiche «Vapor» quer cobrar pelo deposito de volumes que lhes pertencem.

Devolvam-se à Alfandega os papeis afim de que o respectivo inspector proceda de accordo com o art. 244 da nova consolidação das Leis das alfandegas.

Companhia das Aguas de Caxias, no Maranhão, pedindo restituição de direitos de importação que pagou por varios materias destinados ao abastecimento de agua à cidade de Caxias.—Recorra por intermedio da Alfandega respectiva.

Mathias Alves, pedindo o aforamento de um terreno na Fazenda da Santa Cruz.—Deferido.

Antonio Joaquim Gonçalves, idem, idem.—Deferido.

Dr. Alvaro Alberto da Silva, idem, idem.—Deferido.

Antonio do Medeiros, idem, idem.—Deferido.

Francisco Cosmo dos Santos, recorrendo do despacho da Alfandega de Pernambuco, que indeferiu o seu requerimento pedindo o aforamento de um terreno de marinhãs.—Dou provimento ao recurso para o fim de ser preferido o supplicante ao aforamento de que se trata.

Companhia das Aguas de Maceió, recorrendo da decisão da alfandega daquelle capital que lhe negou restituição do imposto de 1,5% sobre os dividendos relativos aos exercicios de 1892 e 1893.—Ao Conselho de Fazenda.

Faustino Guimarães, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao seu recurso, interposto da decisão da alfandega desta capital, mandando cobrar direitos por dous caixões com cartazes-annuncios para os productos de sua fabrica.—Não ha que deferir.

Commissão da Carta Cadastral do Districto Federal, pedindo isenção de direito para um escaler usado de seis reinos.—A solicitação deve ser feita pela prefeitura.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1894

Companhia Fidelidade.—Note-se.

Augusto Carlos Pereira Linhares.—Paga a licença do imposto do fumo, transfira-se.

Elvira Albertina de Miranda Oliveira.—Restitua-se 99\$000.

Cunha & Araujo.—Rectifique-se pare 3ª classe.

Manoel Antonio Isidoro da Silva.—Idem.

C. A. Alves dos Reis & Comp.—Idem.

Co-ta Braga & Cunha.—Reduza-se a 720\$.

Antonio Joaquim Rosas.—Reduza-se o valor locotivo à 1:200\$, para dedução de taxa proporcional.

José Gabriel de Azevedo.—Satisfaça exigencia.

José Alves de Oliveira.—Deduzam-se tres mezes no 2º semestre de 1893, e elimine-se no de 1894.

Ferreira Carvalho & Comp.—Elimine-se.

Bernardo Lopes Guimarães.—Transfira-se.

João Lopes Pereira.—Averbe-se.

Abilio Pereira.—Paga a multa de 100\$000, dê-se a licença.

##### Dia 31

Mendonça & Comp.—Dê-se.

Companhia de S. Lazaro.—Pague o imposto do sello em debito pelo augmento do capital com a respectiva multa, e o de 1 1/2% de industrias e profissões.

Joaquim Lapa de Oliveira.—Transfira-se.

Leopoldo de Azevedo.—Idem.

#### Ministerio da Marinha

Por aviso de 28 de julho ultimo foi nomeado o 1º tenente Jeronymo Rebello de Lamaro para exercer o cargo de ajudante de ordens do Sr. ministro da marinha.

Por portarias de 30 de julho ultimo foram concedidas licenças:

para residir no estado do Rio Grande do Sul, ao machinista naval de 4ª classe reformado, 2º tenente Sebastião Jorge da Silva;

De tres mezes ao aspirante a guarda-marinha João de Deus Pires Ferreira, para tratar de sua saude on-le lue convier.

##### Expediente de 25 de julho de 1894

Ao Quartel-General, mandando dar praça de aspirante a guarda-marinha a Arthur Duarte.

Ao Arsenal de Marinha da Capital, para que remetta uma cópia da relação apresentada pela Directoria de Construções Navaes em officio n. 68 de 5 do corrente e que acompanhou o do mesmo arsenal n. 499, de 9.

—A Repartição da Carta Marinha, solicitando que envie uma cópia da relação dos sobressalentes precisos para o serviço de pharoes da Republica que acompanhou o seu officio n. 314, de 19 de maio ultimo e a que também refere-se o de n. 429, de 9 do corrente.

—Ao Commissariado Geral da Armada, restituindo o pedido do commandante da ilha das Enxadas, que acompanhou o seu officio datando da 24 do corrente e que convém ser feito ao Ministerio da Guerra.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

Para que seja paga, á conta das verbas—Arsenaes—e—Hospitales—do orçamento em vigor, a nota que se lhe remette na importância de 829\$630, proveniente de trabalhos feitos na secretaria de Estado, pela Companhia City Improvements em março ultimo, e do gaz fornecido à enfermaria de berbericos pela Société Anonyme du gaz de Rio de Janeiro, em abril do corrente anno;

Afim de ser, por jogo de contas, na escripturação do Thesouro Federal, do exercicio de 1893, indemnizado o Ministerio da industria, Viação e Obras Publicas da quantia de 293\$260, proveniente da taxa estrangolra paga pela Repartição Geral dos Telegraphos à South American Cable Company e à Société Française des Telegraphes Sansmains, pela transmissão de telegrammas para o exterior, de julho a dezembro do anno proximo passado, conforme a conta que se lhe remette.—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e à Contadoria,

##### Dia 31

Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo a nota na importancia de 25:700\$884, proveniente de carne verde e pão fornecidos por José Placido do Valle Rego e Carlos de Souza Pinto aos navios da armada

e ao Arsenal de Marinha da capital, de março a junho do corrente anno, afim de que o mesmo ministerio haja de expelir as convenientes ordens para o devido pagamento.— Communicou-se a Contadoria, remettendo-se os documentos comprobatorios dessa despesa.

Transmittindo, capeados pelo officio n. 108 de 24 do corrente do Commissariado Geral da Armada, os papeis referentes a dous fogões encomendados e consultando-o a respeito.

Solicitando :

Providencias, para que, á conta das competentes verbas do exercicio corrente, seja paga a quantia de 33:293\$603, constante da relação n. 21 com diversas facturas annexas, que se lhe remettem, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital, Almoarifado do Arsenal de Marinha da capital e ao Commissariado Geral da Armada, de abril a junho do corrente anno ;

O pagamento das dividas de exercicios findos constantes dos processos que se lhe remettem, de ns. 2.319 a 2.321, na importancia de 225\$000 ao operario Aristides José Coutinho ; de 81\$800 ao aprendiz Romualdo do Amaral Vasconcellos, e de 29\$000, ao operario João Gualberto de Mello Araujo.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, transmittindo a portaria que nomeia o 1º tenente José Martini commandante do aviso fluvial *Teffé*,

—Ao commandante em chefe da esquadra em operações, declarando não haver inconveniente em ser removido para a ilha das Cobras o fiel Antonio Luiz da Cruz, bem como outras praças em idênticas circunstancias, visto estarem de pé as ordens dadas por aviso de 23 do corrente.

—A' Inspeção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, recommendando que envie uma cópia authentica do contracto celebrado com Benjamin Walker, para servir na esquadra, na qualidade de foguista.

—A' Contadoria, autorizando a mandar adiantar ao guardião extranumerario da armada José Pedro Pequeno, mediante fiança idonea e nos termos das tabellas annexas ao decreto de 13 de junho de 1891, tres mezes do respectivo soldo, para fazer uniforme.

—Ao commandante em chefe da esquadra brasileira, declarando resolver em tempo opportuno sobre as providencias pedidas pelo commandante do cruzador *Nitheroi*, e sobre a entrada no dique do mesmo cruzador.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, transmittindo a portaria nomeando o capitão-tenente Sabino de Azeredo Coutinho para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco.

— Ao contador da Marinha :

Mandando processar as folhas para pagamento do pessoal da delegacia da capitania do porto desta capital, em S. João da Barra, na importancia de 1:333\$268;

Pedido indicar a esta secretaria de Estado, qual o credito necessario para occorrer ás despesas que taem de ser feitas com o pagamento dos vencimentos, pela Delegacia do Thesouro em Londres, ao capitão de mar e guerra Francisco Forjaz de Lacerda, em vista da licença ao mesmo concedida, para tratar de sua saude onde lhe convier,

Dia 27

Ao Ministerio da Guerra :

Rogando expedição das necessarias ordens para que aos officiaes da armada, transportados em embarcações pertencentes á esquadra, seja facultado atracar em qualquer ponto do littoral.

—Ao chefe do estado-maior general da armada :

Recommendando que remetta a relação dos officiaes do corpo da armada e classes annexas que tiverem preenchido os requisitos para a promoção, afim de que possa o conselho naval apresentar a respectiva proposta ;

Transmittindo as portarias nomeando o capitão de fragata Leoncio Rosa, para commandar a escola de aprendizes marinheiros da Bahia e o capitão-tenente Othon de Carvalho Bullhões para commandar a do Maranhão;

Declarando ter sido nomeado o capitão de fragata José Pereira Guimarães para commandar o cruzador *Andraia*, e exonerado do cargo de capitão do porto do Maranhão o official de igual patente Rodrigo José da Rocha.

—Ao secretario do conselho naval :

Transmittindo a portaria nomeando Manoel Luiz Gonçalves para servir como escrevente no mesmo conselho.

Dia 28

Ao 1º tenente Jeronymo Rebello de Lameira, nomeando-o para servir de ajudante de ordens do Sr. ministro, de accordo com o regulamento que acompanha o decreto n. 1195.A de 30 de dezembro de 1892.—Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando expedição de ordens, para que, por conta do credito concedido ao Ministerio da Marinha pela lei n. 140 de 28 de junho de 1893, seja a Delegacia do Thesouro em Londres habilitada com a quantia de 37.181 frs. afim de satisfazer ás despesas com carretas e fornecimentos ao encouraçado *Rinhueto* e cruzador *Benjamin Constant* e com a de 90 855 frs. para attender ao pagamento das obras realisadas no mesmo encouraçado em junho ultimo pela Companhia *Borges et Chantiers de la Mediterranée*. — Communicou-se á Delegacia do Thesouro em Londres e á Contadoria.

Petindo providencias para que sejam concedidos os creditos abaixo mencionados na importancia total de 185:559\$217 á Alfandega do estado do Pará, afim de attender ás despesas que devem correr até ao encerramento do actual exercicio, por conta das seguintes rubricas:

Corpo da armada (pessoal)...	4:790\$921
Corpo de marinheiros nacionaes (pessoal).....	2):569\$765
Idem idem (material).....	3:601\$103
Força naval (pessoal).....	110:469\$027
Hospitales (pessoal).....	916\$052
Idem (material).....	4:577\$480
Reformados (pessoal).....	1:224\$000
Munições de bocca (material)	38:410\$372

— Communicou-se á Alfandega do estado do Pará e á Contadoria.

Ao chefe do estado-maior general da armada:

Transmittindo as portarias nomeando José Antonio Corrêa Junior e Cyrillo Juannes da Silva Passos para exercerem os logares de escrevente da armada, pertencendo á respectiva brigada;

Communicando haver fallecido no estado das Alagoas, a 10 corrente, o mestre reformado José Cactano da Cruz;

Remettendo a portaria concedendo tres mezes de licença ao aspirante a guarda-marinha Virgilio Pereira da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.—Ao contador da marinha deu-se sciencia da licença concedida,

—Ao capitão do porto do estado de São Paulo, transmittindo as cartas de machinistas pertencentes aos cidadãos Horacio Horozio Ferreira, Nabor Gualberto da Castro, Victorino Barbosa da Silva Leão e Manoel Baimonda.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 de julho ultimo, foram nomeados:

Bibliothecario da Bibliotheca do Exercito o coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Guilherme de Barros Vasconcellos, sendo dispensado do referido logar o tenente-coronel do referido corpo Fernando Augusto da Silva Veiga;

Director da Fabrica de Polvora de Coxipó o major do corpo de estado-maior de artilharia Lindolpho Libanio Moreira Lessa;

Assistente do ajudante-general o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Juvenal Rodopiano Gonçalves dos Santos.

Expediente de 30 de julho de 1891

Ao prefeito do Districto Federal, solicitando providencias para que ao 6º batalhão de artilharia, que se acha na ilha das Cobras, sejam fornecidos doze tubos de vaccina animal.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, declarando que é approvada a deliberação que tomou de mandar proceder, segundo communica em officio n. 207 de 21 do corrente, ao concerto de que necessitava a grade que circula a ponte de embarque e desembarque da fortaleza da Lage, que em parte desprendeuse com as grandes ressacas.

— A' Intendencia da Guerra :

Declarando, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 182 de 27 do corrente, que é approvada a designação que fez do 1º tenente Luiz Machado de Magalhães, para interinamente exercer o logar de ajudante dessa intendencia;

Mandando fornecer á enfermaria da ilha do Bom Jesus, á primeira linha de vigilancia do littoral, á bateria do morro da Conceição, ao 6º batalhão de artilharia e ao 34º de infantaria, os artigos constantes da nota e dos pedidos que se transmittem.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer, com urgencia, ao hospital de S. João Baptista de Nitheroy, para os officiaes e praças ali em tratamento, os medicamentos e mais artigos constantes dos pedidos que se enviam.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Determinando que se expeça ordem para que o 2º tenente Mario Monteiro da Silva Tourinho e o alferes Manoel Augusto Botelho de Athayde, ambos em commissão, passem a servir, este no 39º batalhão de infantaria e aquelle no 6º regimento de artilharia;

Transferindo para o 5º batalhão de artilharia o 2º tenente do 5º regimento da mesma arma Amaro Carneiro de Moraes, e para o 24º batalhão de infantaria o alferes do 4º da mesma arma Simphronio Paes Barreto ;

Permittindo que o tenente-coronel Manoel Thomé Cordeiro, que segue para Pernambuco a reunir-se ao 2º batalhão de infantaria, a que pertence, se demore no estado das Alagoas no intervallo de um a outro vapor ;

Nomeando o capitão do corpo de engenheiros Antonio Felix de Souza Amorim, ajudante da commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Itararé a Castro e da cidade da Faxina á Villa da Ribeira, conforme propõe o chefe da mesma commissão.— Communicou-se ao director da Contadoria Geral da Guerra.

Concedendo as seguintes licenças :

De quarenta dias, em prorogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento de saude, ao cabo de esquadra do 36º batalhão de infantaria Avelino Athanazio dos Santos ;

Ao 1º sargento do 6º batalhão de artilharia João Rosa Guillon e ao paizano Antonio de Araujo Villar para, no anno proximo futuro, se matriculem na Escola Militar do Ceará, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, devendo o paizano assentar praça desde já e ficar ambos á disposição do respectivo commandante,

Mandando :

Verificar praça no paizano Irineu Trajano da Silva, que obteve licença para se matricular no corrente anno na Escola Militar desta capital e que deverá desde logo ser posto á disposição do respectivo commandante.—Communicou-se ao referido commandante.

Declarar-se ao commandante do 2º districto militar, em solução ao seu officio n. 2.426 de 11 do corrente, dirigido a essa repartição, que é approvada a nomeação que fez o director do Arsenal de Guerra do estado de Per-

nambuco, de José Francisco Ribeiro Machado Filho para substituir interinamente o bacharel Ernesto Vieira Santos no lugar de adjunto de professor de primeiras letras da companhia de aprendizes daquelle arsenal, lugar que tambem interinamente exerce o do qual é nesta data exonerado, a seu pedido;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ex-2º sargento mandador do batalhão de engenheiros Joaquim Felipe de Carvalho, visto achar-se impossibilitado de angariar os meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que por conclusão de tempo lhe foi dada em 22 de fevereiro de 1875, e não contando para qualquer fim o tempo em que esteve fora das fileiras do exercito;

Dispensar do serviço:

O soldado addido ao batalhão academico Fabricio Baptista dos Anjos, que deverá indemnizar os cofres publicos da importancia do fardamento que recebeu;

Recolhendo-se ao respectivo quartel, o contingente do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, que se acha destacado na fortaleza de S. João.—Communicou-se ao commando superior da guarda nacional desta capital.

Pôr á disposição da Escola Militar do estado do Ceará, assentando praça previamente o paizano Antonio Borges Machado.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar-se ao commandante do 7º districto militar, em solução ao seu officio n. 258 de 24 de maio findo, que é approvedo o contracto, cujo termo acompanhou o mesmo officio, celebrado com João Anastacio Monteiro de Mendonça para servir como veterinario no 7º regimento de cavallaria.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 20 de julho ultimo:

Foram nomeados:

Telegraphista de 4ª classe, o praticante diplomado José Caetano de Almeida Junior;

Telegraphistas de 4ª classe, os praticantes diplomados Arthur Tupinambá de Campos, Valdemar Furnia, José na Silva Vasconcellos, João Paulo Furnia, Saturnino da Costa Campinas e Hercilio N. Comodes Lentz;

Para o cargo de feitor de linhas, o guarda-flo João Pereira do Couto;

Telegraphista de 4ª classe, o praticante diplomado João Hemisterio de Gouvêa e Silva;

Para o cargo de inspector de 1ª classe em comissão para a construção das linhas no estado do Rio Grande do Sul, o tenente de estado-maior de 1ª classe Gregorio de Paiva Meira.

—Passou-se diploma de habilitação aos praticantes Ciro Tavares Wanderl y do Rego e Derval de Souza Leite.

—Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos na forma da lei:

—Ao engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, de 90 dias, para tratar do sua saúde onde lhe convier;

—Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição dos Telegraphos, João Alvares de Carvalho Cesar, de 60 dias para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Feram demittidos, por abandono de emprego, o telegraphista de 4ª classe Luiz Baziho Peixoto, a bem do serviço publico por tratar a Republica, o feitor Francisco Fernandes Pereira.

Chama-se Jeronymo Luiz da Costa Couto e não Luiz Jeronymo da Costa Couto o praticante que, por portaria de hontem, foi nomeado amanuense da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 30 de julho de 1894

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamento:

A' Amazon Steam Navigation Company, Limited, de 35:100\$, subscricao correspondente ao mez de abril deste anno, pelo ser-

viço de navegação nos estados do Pará e Amazonas;

De contas, no valor total de 885:590, do fornecimento de carroças, em junho ultimo, para remoção de terras e residuos extrahidos das galerias e collectores de aguas pluvias;

A João Corrêa Pacheco & Comp., de 300\$, de carvão Cardiff fornecido em maio findo á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação para a lancha *Lucilla*;

A Leuzinger, Irmãos & Comp., de 425:100, de objectos fornecidos em junho ultimo á Directoria Geral de Viação desta secretaria de Estado;

A Lemgruber, Moreira & Comp., como fiadores e procuradores do conductor de malas do correio, entre Macuco e São Sebastião do Alto, João Luiz Dallon, da guia, na importancia de 835:333, dos salarios do dito conductor relativos ao mez de dezembro do anno passado.

Solicitando indemnisação ao porteiro da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, Manoel Joaquim Ferreira, de 135:900, de despesas mudas feitas em junho ultimo com a dita inspectoria.

Abrindo o credito de 16:800\$, na Alfandega de Porto Alegre, para ser applicado ao pagamento de despesas de fiscalisação das medições effectuadas, em virtude de contracto, no estado do Rio Grande do Sul, pelo Banco Inicialor de Melhoramentos, e bem assim ao pagamento de vencimentos do auxiliar da Delegacia de Terras no referido estado.

Communicando que, por despacho de 19 de julho ultimo, foi deferida a petição em que Jorgo Estrella solicitou não só a rescisão do seu contracto firmado com a Inspeção Geral das Obras Publicas, em 1 de abril ultimo, para conservação da estrada geral da Pavuna, sem perda da respectiva caução depositada no Thesouro Federal para garantia das obras, mas tambem o pagamento de serviços executados até a data da dita petição.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de julho de 1894

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisação:

Declarou-se que foi concedida a Theotônio Augusto de Faria a prorogação do prazo marcado para entrega da casa e pastagens da fazenda de Pinheiro, de que era arrendatario, até o dia em que for lavrado o contracto com Ladislão Augusto de Faria;

Communicou-se que, por aviso de 27 do corrente, se providenciou para que fosse aberto pelo Ministerio da Fazenda o competente credito de 14:160\$, destinado a accrescimento do pessoal tanto na delegacia de terras como na hospedaria de Crystal, no estado do Rio Grande do Sul;

Deu-se conhecimento de que se expediu aviso ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser a Alfandega do estado de Santa Catharina autorizada a effectuar, durante o actual exercicio, o pagamento dos vencimentos do fiscal do contracto de Huchet, Vramant & Comp.

Requerimentos despatchados

Dia 30 de julho de 1894

João Corrêa Pacheco & Comp., pedindo pagamento da quantia de 300\$, proveniente do fornecimento de carvão a lancha *Lucilla* da Inspectoria das Terras e Colonisação.—Deferido, por aviso n. 1161.

Lengruber Moreira & Comp., pedindo pagamento do salario de João Luiz Dallon, conductor de malas entre Macuco e S. Sebastião do Alto, relativo ao mez de dezembro do anno findo.—Deferido, por aviso n. 1186.

Dia 31

Joaquim Antonio de Siqueira Bravo, tutor dos menores Oscar, Julieta e Antenor, filhos de Joaquim Marques dos Santos, mestre do 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido a 25 de abril ultimo, solicitando o abono da pensão a que tiver direito pelos trabalhos.—Deferido, com officio a Inspectoria geral de contabilidade do Thesouro

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 25 de julho ultimo:

Foi mandado addir á administração dos correios do estado do Rio Grande do Norte, o amanuense da administração desta capital Orlando Ferreira;

Foi exonerado Luiz Virgilio Brandão de conductor de malas entre Iguassú e a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, e nomeado Manoel de Castro e Souza para o mesmo cargo.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 30 de julho findo, foi concedida exoneração aos praticantes da Directoria de Fazenda Orlando Ferreira e Marco Fonseca.

Por actos de 31 do dito mez:

Foi concedida exoneração ao engenheiro do districto da Directoria de Obras e Viação Domingos Guilherme Braga Torres.

Foram exonerados:

O engenheiro do districto da Directoria de Obras e Viação Hortencio de Cordoville;

Os agentes da prefeitura Frederico José Vaz Pinto, do districto de S. Christovão e Claudino Xavier de Oliveira, do de Santa Rita;

O agente interino da prefeitura no 1º districto do Engenho Novo, Antonio Luiz dos Santos Lima;

O escrivão da agencia da prefeitura do districto de Santa Rita, Gabriel de Souza Guimarães.

— Foram nomeados:

Directoria de Obras e Viação

Engenheiros do districto os engenheiros Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima e Tobias Corrêa do Amaral;

Conductor tecnico, Luiz Greenhalgh.

Directoria da Fazenda

2º escripturario, o amanuense Jorge de Almeida Naylor;

Praticantes, Castellar, Esteves e Alberto Moreira Pinto.

Agencias da Prefeitura

Agente do districto de S. Christovão, o Dr. João Bulhões de Mattos Marcial;

Agente do districto de Inhauma, Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa;

Agente interino do 1º districto do Engenho Novo, Pedro Augusto da Costa Velho;

Escrivão da agencia de Santa Rita, Marcelino Cerqueira da Silva;

Foi transferido o agente da prefeitura do districto de Inhauma, João Luiz de Paula Azevedo, para o de Santa Rita.

### Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 31 de julho de 1894

Foram concedidas, por portaria de 30 do corrente, dous mezes de licença, sem vencimentos, ao 1º official desta directoria José Arthur Boiteux.

Requerimentos despatchados

Candido Antonio Gomes de Carvalho, pedindo para reconstruir uma cecrada para apanhar peixe.—Deferido.

Agostinho Morado Gonçalves, pedindo para collocar uma cercada de apanhar peixe na praia do Cajú.—Indeferido.

2ª SESSÃO

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1894

Antonio Fernandes.—Deferido.

Carlos Ventura Teixeira Pinto.—Deferido, nos termos da informação do Dr. director do interior.

Leon de Reyners & Comp.—Indeferidos.

Directoria da Instracção

Expediente do dia 31 de julho de 1894

Officio ao Dr. director geral da Fazenda Municipal, apresentando a folha de frequencia do pessoal desta repartição, correspondente ao mez hoje findo, e a dos serventes tambem desta directoria geral, na importancia de 625\$000.

—Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, apresentando a folha de transporte abonado aos inspectores escolares, na importancia de 600\$000.

—Ao inspector escolar do 4º districto, declarando que approva a designação do adjuncto Francisco Dantas de Moraes Barboza para a regencia interina da 8ª escola para o sexo masculino daquelle districto.

—Ao inspector escolar do 9º districto, comunicando que foi concedido subsilio a escola no logar denominado —Rio das Pedras—, freguezia de Jacarepaguá, regida pelo professor Manoel Pereira Rangel.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

50ª ACTA DA SESSÃO CONSULTIVA EM 30 DE JULHO DE 1894

Aos trinta dias do mez de julho de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechales Rufino Galvão e Tude Neiva, marechal graduado Conrado Niemeyer e general de divisão Bernardo Vasques, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em seguida discutiram-se duas consultas; uma relativa ao capitão do corpo de estado maior de primeira classe João Luiz Pires de Castro que pede, fique sem effeito a transferencia do capitão Tristão Araripe do corpo de engenheiros para aquelle, e a outra do major do quadro extranumerario do exercito José de Sá Earp que pede, seja o seu tempo de serviço contado desde 3 de dezembro de 1869, quando começou a estudar com aproveitamento no extincto deposito de aprendizes artilheiros.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta queceu, e official da secretaria, Braz de Souza da Silveira, servindo de secretario, escreveu.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 31 DE JULHO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins.— Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Rodrigues, Azevedo Magalhães, Espinola, Coimbra e Dias Lima.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

Conselho Supremo

SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindaluba de Mattos.— Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Martins e Rodrigues.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 585—Paciente, Alfredo Pryor.—Negam a pedida soltura, visto ter sido preso o paciente em flagrante de crime inafiançavel, tentativa de homicidio, e achar-se justificada a demora havida até agora na conclusão do summario. Recommendam, porém, ao juiz summariante maxima diligencia para que não mais se demore essa conclusão, unanimemente.

N. 586—Paciente, Angelo Stalio.— Concedem a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão, prestando informações sobre o motivo e legalidade da prisão o juiz da 17ª pretoria, a cuja disposição se acha, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 587—Paciente, Paulino Corbeciero ou Paulino Coligini.—A mesma decisão da do numero anterior, informando o juiz da 5ª pretoria sobre o motivo e legalidade da prisão, unanimemente.

N. 588—Paciente, Carlos Meinardi.—A mesma decisão da do numero anterior, informando o delegado da 9ª circumscripção policial a cuja disposição foi preso, unanimemente.

N. 589—Paciente, José Luiz.—Indeferem o pedido por não estar devidamente exposto e instruido o requerimento, unanimemente.

Reclamação

N. 9—Reclamante, Dr. Pedro Affonso dos Santos Junior, adjunto do 2º promotor publico.—Julgaram procedente a reclamação para declarar não ser o reclamante responsavel pela demora de 22 dias no offerecimento da denuncia contra o réo preso Anacleto Alfredo de Freitas, por se evidenciar pelos novos documentos offerecidos ter sido o mesmo reclamante sollicito em cumprir aquelle dever.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 30 de julho de 1894..... 9.777:278\$541  
idem do dia 31 (até ás 3 hs.) 266:541\$742

10.043:820\$283

Em igual periodo de 1893.. 10.339:586\$000

MEZA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 31 de julho de 1894..... 28.506\$233  
idem do dia 2 a 31..... 938.741\$325

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 30 de julho de 1894..... 713:017\$911  
idem do dia 31..... 18:918\$166

731:936\$077

Em igual periodo de 1893... 1.191:177\$686

Principia hoje a cobrança, sem multa, do imposto sobre industrias e profissões relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Este tribunal celebrou hontem sessão ordinaria com a presença de todos os seus membros, e resolveu todos os assumptos que lhe estavam sujeitos.

Mandou registrar as despezas que se seguem:

Ministerio da Fazenda.—Officios do director geral de contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 209, de 13 do corrente, com o qual remette o requerimento do Dr. William Robert Lutp, pedindo que se lhe restitua a importancia da joia e mensalidades que pagára para o montepio obrigatorio como ajudante da Inspectoria Geral de Illuminação Publica quando já tinha satisfeito os mesmos onus como lente da Escola Polytechnica.—Registrou-se no actual exercicio 93\$331.

N. 210, de 23 do mesmo mez, com as titulos de pensão do referido montepio na importancia de 600\$000 passados a D. Daria Antunes Cavalcante, viuva e seis filhos do auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco João Carlos Cavalcante.—Registrou-se no actual exercicio 443\$332.

Requerimento de D. Ernesta Maria do Nascimento Utinguassú, com o titulo de meo-soldo na razão de 35\$ mensaes que lhe fora passado como viuva do pharmaceutico tenente reformado do exercito Benjamin Cincinnati Utinguassú.—Registrou-se no actual exercicio 317\$258.

Informação da 2ª sub-directoria de contabilidade do Thesouro Federal, de 25 do corrente, com varias contas de publicações feitas no *Tempo*, na importancia de 368\$100 e no *Paiz* na de 85\$400, no total de 453\$500.

Ministerio da Marinha — Representação da 2ª directoria sobre a oscripturação das despezas effectuadas na Contadoria da Marinha no trimestre de janeiro a março do corrente anno. Mandou-se registrar a despeza de 1.376:730\$919 e fazer na oscripturação do tribunal a discriminação da verba — Obras — em material e pessoal.

Fornecimentos á directoria da Repartição de Pharoes, conforme o aviso n. 1749 de 20 de julho, 13:620\$000.

Ministerio da Guerra — Aviso de 20 de julho, credito á Alfandega do Ceará, para obras do quartel, 10:000\$; dito de 25 do mesmo mez, despezas miudas do Hospital Central do Exercito, 333\$905; dito de 25, sobre fornecimentos ao Laboratorio Chimico Militar, 7:210\$020.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas.—Solicitadas por avisos ns. 1112, 1152, 1153, 1158, 1152, e 1162 de 18, 21, 25 e 27 de julho.—Ajuda de custo ao medico da Commissão de estudos da nova capital, 1:200\$; serviço da navegação a vapor dos rios das Velhas e S. Francisco, 12:500\$; fornecimentos feitos para os trabalhos do ramal do Brejoao Xerem, 18:558\$; objectos de expediente fornecidos á secretaria, 136\$; á Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, 389\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Reclamação por aviso n. 3109 de 23 do corrente.—Gratificação pelo trabalho da extracção de copias de manuscritos antigos do Archivo Publico, 144\$040.

—Mandou-se dar quitação: Ao commissario Julio Machado de Oliveira por suas contas quando em serviço no estabelecimento naval de Itaquí de 5 de setembro de 1890 a 15 de março de 1892;

Aos ex-thesoueiros das loterias da capital, Nazareth & Braga, por suas contas relativas ás tres series da 20ª loteria a favor dos institutos dos meninos cegos e dos surdos-mudos, extrahidas em 12, 15 e 19 de maio de 1893.

—Passarão-se provisões de quitação: Ao ex-collector de Minas Novas José da Costa Reis por suas contas de 1 de janeiro de 1891 a 31 de julho de 1892.

Ao ex-collector interino do Cachoeiro de Itapemirim Joaquim Pereira Soares por suas contas de 26 de maio a 15 de agosto de 1891.

Aos ex-fleis do armazem da alfandega do Pará Augusto Esau Cardoso e Heraclito Augusto Rodrigues, pelas contas que acompanharam o officio do inspector da mesma alfandega n. 229 de 20 de maio ultimo.

Aos ex-thesoueiros das loterias da Capital, Nazareth & Braga por suas contas relativas ás tres series da 3ª loteria extraordinaria

para as obras da matriz de S. Christovão extrahidas em 1 e em 5 e 8 de maio de 1893.

—Foi presente ao tribunal o aviso n. 3171 de 30 do mez findo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo relações das quantias provenientes de custas judicias e multas na importancia total de 6:887\$400, arrecadadas pela policia durante o 2º trimestre deste anno, de accordo com o art. 11 da lei n. 76 de 16 de agosto de 1892.

—Foi designado o dia 7 para a seguinte sessão.

**Conselho da Fazenda** — Celebra-se sessão amanhã 5ª feira no Thesouro Federal.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Subsidio dos Srs. senadores e deputados, Secretaria das Camaras Legislativas, Archivo Publico, Pedagogium, *City Improvements*, Illuminação, Inspectoria de Estradas de Ferro, consignação (avulsas da Industria), aposentados, Thesouro Federal e Tribunal de Contas (Secretarias da Justiça e Viação (no Thesouro)).

**Proclamas** — Foram affixados na 17ª pretoria, em Paqueta, os 2ºs proclamas de casamento de José Archangelo Pereira com Placidina Firmina da Silva.

**Escola Nacional de Bellas Artes** — Na galeria n. 3, o professor Coelho Netto fará, hoje, ás 7 1/2 horas da noite, conferencia publica sobre historia das artes.

**Faculdade de Medicina** — O resultado dos exames da 1ª serie medica effectuados hontem, foi o seguinte:

Ricardo Pereira Machado, aprovado plenamente e Amaro Chrespo Chaves Campello, approved plenamente em physica, botanica e zoologia, unicas materias de que fez exame.

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Será chamado a exame, hoje, 1 de agosto, ás 9 1/2 horas da manhã:

1ª serie medica

Prova escripta

José de Freitas Saldanha Sobrinho.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1894. — *Synesio Rangel Pestana*, amanuense.

### Junta Commercial

RECTIFICAÇÃO DOS ERROS DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFFICIAL DE HONTEM, QUANTO AOS INDICES DAS MARCAS ESTRANGEIRAS :

*Aguas mineraes*

Gerolsteiner Sprudel W. Castendyck, n. 420 ; Gerolstein, Prussia.

*Azeite doce*

Alfred Gonelle, ns. 383, 384 e 385 ; Marselha, França.

*Bebidas alcoolicas e outras*

Francisco Romeiro Fonseca, ns. 350, 351 e 352 ; Portugal.

Theodore Lafeuillade, n. 358 ; Bordeaux, França.

Claudon & Comp., ns. 364 e 365 ; Charenton, França.

Claus Witt, n. 382 ; Hamburgo, Allemanha.

*Cimento*

Orosdi Back & Camp., n. 419 ; Paris, França.

*Relogios*

Patek Philipp, & Comp., n. 400 ; Genebra Suissa.

*Tecidos diversos*

A The Everett Mills n. 367 ; Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

## Pedagogium

De ordem da Directoria do Pedagogium, devidamente autorizada por S. Ex. o Sr. ministro da justiça e negocios interiores, declara que até ao dia 15 de agosto corrente, receberá este Pedagogium propostas para a publicação de tres cartas muraes, systema *Vidal Lablache*, sob as seguintes condições:

1ª, o Pedagogium cederá ao editor os direitos de autor da edição, que será publicada na quantidade e prazo convencionados ;

2ª, cada carta será impressa em uma só folha com a observancia completa dos preceitos pedagogicos que serão indicados por esta instituição ;

3ª, o editor entregará ao Pedagogium pelo menos a decima parte da edição, afim de ser distribuida pelos iustitutos de ensino nacionais e estrangeiros

Cada proposta deve ser acompanhada de quaesquer trabalhos desso genero, feitos pelo proponente ou sob sua direcção, afim de se poder julgar da pericia com que se fará a reprodução das mesmas cartas.

Secretaria do Pedagogium, 1 de agosto de 1894. — O sub-director secretario interino, *Olavo Freire*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 34 A

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 3, no dia 4 de agosto, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca SCM — S. João d'El-Rei: 1 caixa n. 9, contendo cascas medicinaes, não especificadas, pesando 10 kilos; 38 frascos com acido-phe-nico, liquido 19 kilos; 1 dito com oleo de croton, peso liquido meio kilo, vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde* e descarregada em julho de 1891.

Lote n. 2

A mesma marca: 1 caixa n. 11, contendo 6 frascos com acido borico, pesando liquido 3 kilos; 10 ditos de carbonato de potassa (sal de tartaro), pesando liquido 5 kilos; 40 latas com magnesia calcinada, pesando liquido 20 kilos, e 40 frascos com bromureto de potassio, pesando liquido 20 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 3

A mesma marca: 1 dita, n. 13, contendo: 8 frascos com potassa caustica, pesando liquido 240 grammas; 8 ditos, com iodato de enxofre, pesando liquido 240 grammas; 8 ditos com iodato de chumbo, pesando liquido 240 grammas; 8 ditos com ammonia, pesando liquido 480 grammas; 8 francos com iodureto de sodio, pesando liquido dous kilos; 32 potes com extractos medicinaes, não especificados, pesando 960 grammas; 6 ditos com ditos, idem, idem, pesando liquido tres kilos; quatro frascos com cyanureto de potassio, pesando liquido dous kilos; 20 ditos com acido tartarico, pesando liquido 10 kilos, 2 ditos com santonina, pesando liquido 1 kilo; 2 potes com electuarios medicinaes, pesando liquido 1 kilo; 1 frasco com quina em pó, pesando liquido meio kilo; 8 ditos com iodureto de mercurio pesando liquido 240 grammas; 2 ditos com hypophosphito de calcio, pesando liquido 1 kilo; 4 ditos com iodofornio em pó pesando liquido 1 kilo; 2 ditos com hypophosphito de sodio pesando liquido meio kilo; 16 francos com hypophosphato de ferro, pesando liquido 960 grammas; 4 ditos com cubebas em pó, pesando liquido 2 kilos; 4 ditos, com jalapa em pó, pesando liquido 2 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 4

A mesma marca: 1 caixa, n. 14, contendo 4 frascos com raiz de ipeacuanha em pó, pesando liquido 2 kilos; 6 ditos com iodo, pesando liquido 3 kilos; 24 ditos com mastarda, pesando liquido 2880 grammas; 2 ditos com raizes medicinaes não especificadas;

em pó, pesando liquido 5 kilos; 17 ditos com cremor-tartaro solúvel pesando liquido 8 1/2 kilos e 6 ditos com gomma não especificada em pó, pesando liquido 3 kilos: da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 5

A mesma marca: 1 barrica n. 15, contendo: 2 latas com gomma ammonica, pesando liquido 2 kilos; 2 latas com carbonato de ammonia pesando liquido 10 kilos; 6 potes com bicarbonato de soda, pesando liquido 60 kilos; e 8 frascos com citrato de ferro e ammonia, pesando liquido 2 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 6

Marca VF: 1 caixa, vasia, procedente do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 12 de setembro de 1891.

Lote n. 7

Marca JMC: 1 engradado n. 6, contendo uma banheira de ferro fundido, esmaltado, quebrado, pesando liquido 101 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Diela*, descarregada em 27 de agosto de 1891.

Lote n. 8

Lettreiro A. R. ou Alberto Rodrigues: 1 caixa contendo 4 latas com manteiga propria para tempero, pesando bruto 40 kilos, procedente do Rio da Prata no vapor francez *Orénoque*, descarregada em setembro de 1891.

Lote n. 9

Marca AR — X: 36 latas com manteiga para tempero, pesando bruto 180 kilos; 9 ditas vasia; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 10

Marca CIR: 1 barrica contendo ferramentas não classificadas para artes e officios, pesando liquido 154 kilos, procedente de Liverpool.

Lote n. 11

Sem marca: 1 cofre de ferro até 150 centimetros na maior dimensão; procedente do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregado em janeiro de 1891.

Lote n. 12

Marca C&C: 1 caixa n. 2.774, contendo 1 machina de engarrifar, pesando liquido 33 kilos, 1 banco de madeira ordinaria para a mesma machina, pesando liquido 10 kilos; e obras não classificadas de folha de Flandres simples, pesando 1 kilo e 300 grammas, procedente de Bordeaux no vapor francez *Orenoque*, descarregada em setembro de 1891.

Lote n. 13

Marca PPZ: 1 quartola n. 8.308, vasia, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 14

Marca APR: 1 dita n. 10.917, idem, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 15

Marca FYA: 1 dita em aduellas, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 16

Marca WKC: 1 caixa n. 1.058, contendo 10 garrafas com vinho espumoso, pesando liquido 9 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 17

Lettreiro Carneiro Rocha: 1 dita n. 211, contendo prospectos annuncios de uma só côr, pesando bruto 18 kilos, procedente de Nova York, no vapor americano *Advance* e descarregada em janeiro de 1891.

Lote n. 18

Marca EPF: 1 dita n. 13, contendo estampas para annuncios, pesando liquido 27 kilos, da mesma procedencia, no vapor americano *Alliance* e descarregada em outubro de 1891.

Lote n. 19

Lettreiro Consul Americano: 1 dita, contendo catalogos, pesando bruto 90 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 20

Marca FSS: 1 barril em aduellas, da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

## Lote n. 21

Marca D: 2 amarrallos de folha de Flandres em laminas n: 7.004 simples, pesando liquido 33 kilos, procedentes de Bordeaux, no vapor francez *Congo*, descarregados em novembro de 1891.

## Lote n. 22

Marca APRC: 1 caixa n. 10.179, contendo annuncios em laminas de folha de Flandres, pesando liquido 400 grammas e cartazes de mais de uma cor, pesando bruto 150 grammas, procedente do Havre no vapor francez *Portena*, descarregada em novembro de 1891.

## Lote n. 23

Marca VT: 1 dita n. 11.143, contendo tres peças de brim de linho até 15 fios em cinco millimetros quadrados, pesando liquido 25 kilos; e 20 ditas com metim de algodão não especificado, pesando liquido 110 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

## Lote n. 24

Marca X: 1 barrica vazia, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

## Lote n. 25

A mesma marca: 2 ditas em aduellas, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

## Lote n. 26

A mesma marca: 1 caixa vazia, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

## Lote n. 27

A mesma marca: 2 ditas contendo: obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 8 kilos; 1 pequena machina utensil, pesando liquido 13 kilos; 1 pilão de madeira or dinaria, pesando liquido 3 kilos; 1 torneira de cobre simples, pesando liquido 2 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando liquido 4 kilos; e barbante, pesando bruto 16 kilos; da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregada da mesma data.

## Lote n. 28

Marca CCIFB: 72 amarrallos de 6 caixas n. 1 a 72, contendo garrafas de vidro branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhadas, pesando liquido 3.888 kilos; procedente do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregados em novembro de 1891.

## Lote n. 29

Lettreiro Chargeurs—Reunis: 1 caixa contendo 4 frascos com legumes em conserva, pesando bruto 5 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

## Lote n. 30

Marca KL: 1 dita contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando 59 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Portena*, descarregada em novembro de 1891.

## Lote n. 31

Marca FP: 1 caixa, n. 881, contendo roupas de algodão e de linho, já usadas; procedente de Genova no vapor italiano *Mentana*, descarregada em novembro de 1891.

## Lote n. 32

Lettreiro —Eduard Tedesco: 1 dita, contendo obras impressas de mais de uma cor pesando bruto 55 kilos; procedente do Rio da Prata no vapor argentino *Colombia*, descarregada em novembro de 1891.

## Lote n. 33

Marca C de F—RF: 2 amarrallos de 4 chapas de ferro batido, simples, pesando liquido 440 kilos; procedentes de Liverpool no vapor inglez *Bielu*, descarregados em novembro de 1891.

## Lote n. 34

Marca MLA: 1 barril em aduellas, procedente Bremen no vapor allemão *Leipzig* descarregado em novembro de 1891.

## Lote n. 35

Marca AGC: 3 quartolas contendo vinho não especificado, pesando bruto 658 kilos, e liquido legal 540 kilos, procedente de Bor-

deaux no vapor francez *Cordouan*, descarregadas em novembro de 1891.

## Lote n. 36

A mesma marca: 1 dita, contendo vinagre commum, pesando bruto 206 kilos; e liquido legal 169 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

## Lote n. 37

Marca TAD: 3 caixas, ns. 669 671, contendo casimiras de lã singelas, pesando liquido 540 kilos; procedentes de Bremen no vapor allemão *Munchen*, descarregadas em dezembro de 1891.

## Lote n. 38

Marca CCBMC: 6 caixas, pesando bruto 605 kilos, contendo: chapas de vidro de cor, partidas, para vidraças, pesando liquido 485 kilos, procedente de Bremen no vapor allemão *Munchen*, descarregadas em dezembro de 1891.

## Lote n. 39

Marca AV: 1 barril n. 501, vasio, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

## Lote n. 40

Marca AB: 1 dito, idem da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

## Lote n. 41

Sem marca: 1 dito, idem, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

## Lote n. 42

Marca MAC: 1 dito, idem, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

## Lote n. 43

Sem marca: 1 barrica vazia, procedente de Trieste no vapor austriaco *Mitte Konitz*, descarregada em dezembro de 1891.

## Lote n. 44

Marca JAR: 1 dita, idem, procedente de Liverpool no vapor inglez *Patagonia*, descarregada em dezembro de 1891.

## Lote n. 45

Marca CFC: 1 dita n. 114, idem da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

## Lote n. 46

Marca MG: 1 quartola n. 13.062, idem, procedente de Bordéos, no vapor francez *La Prata*, descarregada em janeiro de 1891.

## Lote n. 47

Marca MCC dentro de um triangulo: 1 caixa n. 98, idem, procedente de Londres no vapor inglez *Mandslay*, descarregada em janeiro de 1891.

## Lote n. 48

Marca EB ou ER: 1 dita n. 20.717, idem, procedente do Havre, no vapor francez *Parahyba* e descarregada em junho de 1891.

## Lote n. 49

Marca MN&C: 1 caixa n. 14, contendo um mostrador de madeira ordinaria para engenhos de farinha, pesando liquido 74 kilos.

## Lote n. 50

Marca H, dentro de um triangulo: 1 caixa n. 7071, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 165 kilos, procedente de Liverpool, no vapor francez *Patagonia*, descarregada em dezembro de 1891.

## Lote n. 51

Marca APG, dentro de um triangulo: 2 caixas contendo folha de Flandres em laminas simples, pesando liquido 150 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

## Lote n. 52

Marca CBRC dentro de um triangulo o contra-marca uma estrella CBR: 2 volumes com amostras de papel, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregados em abril de 1891.

## Lote n. 53

Marca RPEA: 2 caixas ns. 136 e 137, contendo 65 latas com sardinhas em conserva, pesando bruto 16 kilos, procedentes de Bordeaux no vapor francez *Orenoque*, descarregadas em fevereiro de 1891.

## Lote n. 54

Marca S: (dentro de um losango) 2 ditas, contendo folhas de Flandres em laminas sim-

ples, pesando liquido 100 kilos; procedentes de Antuerpia no vapor inglez *Kingsland*, descarregadas em março de 1891.

## Lote n. 55

Marca CIB: 6 ditas, contendo ditas, idem, idem, pesando liquido 308 kilos; procedentes de Antuerpia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

## Lote n. 56

Sem marca: 1 dita, contendo dita, idem, idem, pesando liquido 21 kilos; procedente de Antuerpia no vapor inglez *Hipparchus*, descarregada em janeiro de 1890.

## Lote n. 57

Idem: 20 ditas, contendo dita, idem, idem, pesando liquido 1.774 kilos, procedentes de Antuerpia no vapor inglez *Kingsland*, descarregadas em março de 1891.

## Lote n. 58

Marca JM: 5 peças de tela metallica de arame de ferro, pesando 113 kilos; procedentes de Londres, no vapor inglez *Katte Faucet*, descarregadas em abril de 1891.

## Lote n. 59

Lettreiro Candido — ARJ: 1 sacco com fumo em folha, pesando bruto 10 kilos, procedente de Bremen, no vapor allemão *Berlin* descarregado em junho de 1891.

## Lote n. 60

Marca AC—PO: 3 caixas ns. 2/4, contendo roupas de algodão, de lã e linho já usadas, procedente no vapor allemão *Leipzig*, descarregadas em janeiro de 1891.

## Lote n. 61

Marca JMCFC: 1 amarrado de 10 cellias de madeira com aros de ferro, pesando liquido 40 kilos, procedente de Londres no vapor inglez *Ratte Faucet*, descarregado em abril de 1892.

## Lote n. 62

Marca JCYM: 1 caixa n. 6, contendo garrafas vasias e quebradas, procedente de Mafselha no vapor francez *Provence*, descarregada em abril de 1891.

## Lote n. 63

Lettreiro Schiffrum & Meyer: 1 fardo contendo amostras de fazendas e catalogos, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cipius* descarregado em março de 1890.

## Lote n. 64

Marca PMM: (Dentro de um triangulo) 1 barrica contendo obras não classificadas de arame de cobre, pesando liquido 88 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Galileo*, descarregada em janeiro de 1890.

## Lote n. 65

Marca MSC: 1 caixa contendo garrafas vasias e quebradas, procedente de Bordeaux no vapor francez *Orenoque*, descarregada em setembro de 1891.

## Lote n. 66

Marca EOPB: 1 dita, contendo amostras de ladrilho; procedente do Havre no vapor francez *Portena*, descarregada em novembro de 1891.

## Lote n. 67

Marca MA: 1 dita n. 3.385, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 85 kilos; ditas, idem, de ferro fundido, simples, pesando liquido 30 kilos, e ditas, idem de cobre, simples, pesando 10 kilos; procedentes de Trieste no vapor austriaco *Mitte Konitz*, descarregada em janeiro de 1892.

## Lote n. 68

Marca MN&C—RO: 1 dita n. 5.855, contendo linha de algodão em carretéis, pesando bruto 117 kilos; procedente de Liverpool no vapor inglez *Euclid*, descarregada em outubro de 1891.

## Lote n. 69

Marca OBG: 1 dita n. 83, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, simples pesando 117 kilos; procedente de Bremen no vapor allemão *Leipzig*, descarregada em novembro de 1891.

## Lote n. 70

Marca SSA—MN&C: 1 barrica n. 527, contendo globos de vidro branco n. 2, para arandelas de gaz, pesando liquido 30 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregada em abril de 1891.

## Lote n. 71

Marca Pó: 1 barrica n. 3058, pesando bruto 286 kilos, contendo enxofre dourado de antimônio, pesando liquido legal 257 kilos; procedente de Londres no vapor inglez *Royal Prince*, descarregada em fevereiro de 1891.

## Lote n. 72

Marca JMFC: 1 caixa n. 121, contendo cestas de palha, enfeitadas, para costura, pesando bruto 6 kilos; 10 duzias de ventarolas de papel; brinquedos com corda, pesando bruto 6 kilos, ditos não especificados, pesando bruto 5 kilos; jardineiras de seda e flores artificiaes, pesando 7 kilos; 5 leques japonezes, grandes, para adorno; e diversas miudezas para adorno; procedente do Rio da Prata no vapor francez *Bona*, descarregada em outubro de 1891.

## Lote n. 73

Marca JMFC: 1 caixa n. 122, contendo lenços de filô, de seda, pesando liquido 659 grammas; flores de panno artificiaes, pesando liquido 1200 grammas; lanternas de folhas de Mandres, pesando 10 kilos; quadros pequenos forrados de pelucia de seda, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas; espelhos pequenos ornato de phantasia, pesando bruto 2 kilos e 200 grammas; obras não classificadas de cobre simples para adorno, pesando liquido 2 kilos e 600 grammas; 2 pulverisadores de vidro n. 2, pesando liquido 1 kilo; 2 bolças de couro, para viagem, com preparos de osso e do vidro, pesando bruto 8 kilos, objectos de cobre praticado para adorno, pesando liquido 35 grammas; objectos de louça n. 6 para adorno pesando liquido 4 kilos e 200 grammas; e diversas miudezas, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma dita.

—Mandoga do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1891.—O inspector, *A. Hesselmann*.

## Secretaria da Marinha

## DIAS DE AUDIENCIAS

O Sr. contra-almirante ministro da marinha dará audiencia ás terças e sextas-feiras, á 1 hora da tarde.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 28 de julho de 1894.—O director geral, *Augusto José Teixeira de Freitas*.

## Quartel General da Marinha

## EXAMES DE PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado maior general da armada, previno aos interessados que a mesa examinadora dos candidatos a carta de piloto de navios de commercio, reunir-se-ha segunda-feira, 6 de agosto, no archivo desta repartição, á hora habitual.

Quartel General da Marinha, 30 de julho de 1894.—O secretario da escola, *Lucidio Augusto Pereira do Lago*.

## Intendencia da Guerra

## CONSELHO DE COMPRAS

Chama-se á concorrência até 10 de agosto, para o fornecimento de fazendas usadas nos uniformes do novo plano, as quaes hão de ser requisitadas pelo Arsenal de Guerra para confecção das diversas peças de fardamento.

A concorrência limitar-se-ha á apresentação de propostas sobre o preço de um metro de cada uma das fazendas a fornecer, das quaes os proponentes terão também de apresentar as respectivas amostras, de conformidade com os typos existentes nesta repartição.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1894.—Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

## Repartição Geral dos Telegraphos

Acham-se inauguradas as estações telegraphicas da cidade de Mogyimir, no estado de S. Paulo, e da Villa do Triumpho, no estado de Pernambuco; sendo as taxas dos telegrammas para as referidas estações a partir desta capital respectivamente de 140 e 560 reis por palavra.—*Alvaro de Mello Coutinho de Villena*, vice-director.

## E. de Ferro Central do Brazil

## ABERTURA DO TRAFEGO DA ESTAÇÃO DE FREDERICO LAGE

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, quarta-feira, 8 do corrente, será aberta ao trafego a estação de Frederico Lago entre Belfica e Chapéo d'Uvas.

Nesta estação pararão os trens expressos, mixtos e de cargas.

Escriptorio do trafego, 1 de agosto de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

## Prefeitura do Distrito Federal

## DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

## Concurso para os logares de adjunctos effectivos das escolas publicas primarias

Amanhã, quinta-feira, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados, no edificio desta repartição, os seguintes candidatos para a prova escripta:

- 1 Joaquim Roque Pedro de Alcantara.
- 2 Pio das Neves Pinto e Souza.
- 3 Domingos Miguel Dias.
- 4 Francisco Antonio Dias de Abreu.
- 5 Alfredo Genesio Corrêa.
- 6 Octavio Herculano Pereira da Cruz.
- 7 Alfredo Angelo de Aquino.
- 8 Pedro José da Silva Brito.
- 9 Manoel José Gonçalves.
- 10 Erico Freire de Villalba Alvim.
- 11 Anton o Carlos Coimbra de Gouvêa.
- 12 Heliodoro José Pereira Filho.
- 13 João Pinto da Costa.
- 14 Ernesto Antunes de Mendonça.
- 15 Trajano Felipe da Costa Modello.
- 16 Eduardo Moreira Meirelles.
- 17 Aristides Drummond de Lemos.
- 18 Alberto Pereira.
- 19 Gustavo Antonio Pereira Santiago.
- 20 Fernando da Silva Santos.
- 21 Francisco José Bockel Eillho.
- 22 Joaquim Villares Ferreira.
- 23 Jotê Piequet Cavalliosa.
- 24 Nelson Baptista.
- 25 João de Palma Muniz.
- 26 João de Castro Lima e Silva.
- 27 Octavio Silva.
- 28 Manoel Janvrot.
- 29 Adolpho Miranda Ribeiro.
- 30 Oscar Lacé Brandão.
- 31 Manoel Ribeiro Rosado.
- 32 Olynthio José de Lima.
- 33 Luiz Tibureio de Freitas.
- 34 Oscar Mariatt de Lemos.
- 35 Antonio Placido Bittencourt Junior.
- 36 Lydio Thomaz de Aquino.
- 37 Joaquim de Almeida Fortuna.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, 1 de agosto de 1894.—O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

## Prefeitura do Distrito Federal

## DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

## Sub-directoria de Rendas

De conformidade com os regulamentos, faço publico que dou principio ao lançamento dos impostos predial e de licenças a cargo desta sub-directoria, no 9º districto nas ruas abaixo mencionadas; pedindo aos interessados para apresentar os documentos necessarios, fornecendo informações para cumprimento da lei:

- Ruas:
- Cattete.
  - Benjamin Constant.
  - Do Silva.
  - Santo Amaro.
  - Fialho.
  - S. Christina.
  - Pedro Americo.
  - Barão de Guaratiba.

Henrique de Sá.  
Silveira Martins.  
Ferreira Vianna.  
Buarque de Macedo.  
Dr. Correa Dutra.  
Pinheiro.  
Dous de Dezembro.  
Almirante Tamandaré.  
Russel.  
Barão de Flamengo.  
Marquez de Abrantes.  
Conde de Baependy.  
Martins Ribeiro.  
Senador Correia.  
Rozo.  
Nery Ferreira.  
Paysandú.  
Piedade.  
Barão de Itamby.  
D. Anna.  
Senador Vergueiro.  
Conselheiro Bento Lisboa.  
Pinceza Imperial.  
Carvalho de Sá.  
Laranjeiras.  
Guanabara.  
Nova Guanabara.  
Ipiranga.  
Conselheiro Pereira da Silva.  
Passos Manoel.  
Cardozo Junior.  
Leão.  
Leitão Leal.  
Alliança.  
Alicé.  
Senador Octaviano.  
Indiana.  
Travessas:  
S. Christina.  
Barão de Guaratiba.  
Carlos de Sá.  
Cruz Lima.  
Largos:  
Gloria.  
Boticario.  
Ladeiras:  
Gloria.  
Russel.  
Guararapes.  
Serro Corá.  
Acurra.  
Becco:  
Rio.  
Praia:  
Flamengo.  
Praças:  
Duque de Caxias.  
Ferreira Vianna.  
S. Salvador.  
Capital Federal, 26 de julho de 1894.—*Coelho da Fonseca*, lançador do 9º districto.

## Prefeitura do Distrito Federal

## DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

## Concurso para amanuenses

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal faço publico que, do dia 1 a 20 do corrente estará aberta nesta directoria a inscripção para o preenchimento de 11 vagas de amanuenses nas Directorias do Interior e Estatistica e de Fazenda Municipal.

De accordo com o disposto no art. 3º das Instruções vigentes—á inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao prefeito, provarem a idade de 19 annos completos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil, podendo apresentar quaesquer outros documentos relativos ás suas habilitações e serviços.

Paragrapho unico. O segundo requisito, quando não se tratar do candidato que já exerça funcção municipal, prova-se mediante folha corrida.

As instruções, publicadas no *Diario Official* de 7 de julho ultimo, acham-se em avulso, á disposição dos candidatos nesta directoria.

Directoria do Interior e Estatistica Municipal, 1 de agosto de 1894.—O director, *Dr. Alexandrino Freire do Amaral*.



**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

*Almoxarifado*

De ordem do Exm. Sr. Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 2 do proximo mez de agosto, ao meio-dia, neste almoxarifado, á rua de S. Pedro n. 317, serão recebidas propostas em cartas fechadas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a compra de grande quantidade de telhas usadas, ferro fundido e batido, e caixilhos com vidraças; bem como, grande quantidade de ferro fundido e batido existentes no matadouro de Santa Cruz.

Declaro mais, que o transporte de todo material será feito pelo proponente preferido e dentro do prazo de 10 dias, contados da data da aceitação, assim como que as propostas deverão discriminar os objectos de per si e os competentes preços que offerecerem.

Almoxarifado da Prefeitura, 25 de julho de 1894.— Antonio Luiz Rodrigues. (.)

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao regulamento em vigor, faço publico que, tendo de proceder, em as ruas abaixo indicadas, ao lançamento do imposto predial, e ao da taxa sobre licenças para o exercicio de industrias e profissões, convido aos interessados a exhibir, no acto do lançamento, os recibos, contractos de locação e mais documentos que sirvam para se fixar o imposto.

Ruas:

- Lucidio Lago.
- Torres Sobrinho.
- Figueiredo.
- Angelica.
- Leopoldina.
- Duque-Estrada Meyer.
- Hermengarda.
- Izolina.
- Azama.
- Dr. Joaquim Meyer.
- Eulina.
- Augusta.
- Dias da Silva.
- Claudina.

Sub-directoria de Rendas Municipaes, 28 de julho de 1894.—O lançador, J. J. de Moraes e Valle. (.)

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

*2ª secção*

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que o tenente-coronel Carlos José de Azevedo Magalhães requereu por aforamento o terreno (lote n. 5) do Campo de Marte no Realengo do Campo Grande, que allega achar-se devoluto; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attendêrã, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 12 de julho de 1894.—Arthur Alfredo Rensburg, chefe da 2ª secção. (.)

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

*2ª secção*

De ordem do Sr. Dr. director, convido o Sr. Guilherme Dias do Silva, a comparecer nesta directoria no prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de apresentar documentos que provem seus direitos, dos predios ns. 283 e 282 da rua da Alfandega, para os quaes requereu titulo de aforamento.

Directoria do Patrimonio, 25 de julho de 1894.—Arthur Alfredo Rensburg, chefe da 2ª secção. (.)

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

*1ª secção*

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Frederico de Almeida Russel e outro requereram por aforamento os terrenos de marinha correspondentes ao predio da rua do Russel n. 7; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta directoria com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, a contar desta data, findo o qual a nenhuma reclamação se attendêrã, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 13 de julho de 1894.— Carlos Florencio Fontes Castello, chefe da 1ª secção. (.)

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

*2ª secção*

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, convido aos moradores e occupantes dos terrenos na Fontinha e Irajá, a apresentarem nesta repartição, no prazo de 30 dias, os seus titulos de posse ou dominio para que fiquem devidamente legalizados os seus direitos; senão que, findo aquelle prazo, será remettida ao Dr. procurador dos feitos da Fazenda Municipal a relação dos terrenos, cujos direitos não forem provados, afim de serem vendidos em hasta publica.

Directoria do Patrimonio, 18 de julho de 1894.—O director, Deolindo Maciel. (.)

DIRECTORIA DE FAZENDA—SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

*2º districto*

O baixo assignado faz publico que vao proceder ao lançamento do imposto predial e do municipal de industrias e profissões nas seguintes, ruas e travessas do segundo districto abaixo mencionadas:

Ruas:

Ouvi'lor, Rosario, Souza Franco, Luiz de Camões, Alfandega, General Camara, S. Pedro, S. Joaquim, Theophilo Ottoni e Visconde de Inhaúma.

Travessas:

Dias da Costa, S. Francisco de Paula e S. Domingos.

Largos:

S. Domingos, Santa Rita e S. Francisco de Paula.

Beccos:

Bom Jesus, S. João Baptista, Cancellas e Fisco.

Por isso, pois, pede aos Srs. inquilinos queiram lhe apresentar seus contractos de locação, sublocação, ou quaesquer documentos que possam servir de base ao lançamento.

Capital Federal, 24 de julho de 1894.—O encarregado do lançamento, José Ferreira da Rocha. (.)

**Distrito da Candelaria**

AGENCIA DA PREFEITURA

Chamo a attenção dos interessados para o art. 19 do edital de 17 de julho de 1893, que diz:

« E' prohibida a beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo todos elles ser providos de canos ou collectores afim de conduzirem as aguas para as sargetas das ruas, passando por baixo dos lagados.»

Os infractores (art. 29 do mesmo edital) pagarão 50\$000 de multa e o dobro na reincidencia, além das despesas que se fizer com o trabalho para cumprimento desta postura.

Agencia da Candelaria, 29 de julho de 1894.—O agente, Alberto Gracie. (.)

**1º districto do Engenho Novo**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, faço publico que, no dia 5 de agosto, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua de D Anna de Nery n. 138, irá em hasta publica o seguinte:

Uma cabrita ecria e dous taboleiros com doces.

Agencia do 1º Districto do Engenho Novo, 23 de julho de 1894.— O escrivão, Jo to Rego do Amaral. (.)

**Prefeitura do Districto Federal**

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS ALISTADOS ELEITORES NA REVISÃO DE 1894

(Continuado do n. 205)

*Distrito de Santa Rita*

*1º districto*

- Adolpho Dutra Macedo.
- Affonso Herculano Costa Brito.
- Affonso Luiz Vizeo.
- Agenor Silva.
- Albano Antero do Araujo.
- Alberto Nogueira.
- Alberto Rosa Dutra.
- Alcides Pereira Soares.
- Alfredo de Brito Macedo.
- Alfredo de Carvalho Camara.
- Alfredo Euclides de Carvalho.
- Alfredo Francisco Borges.
- Alfredo dos Santos Porto.
- Alfredo Vianna Bandeira Junior.
- Alvaro Luiz Cunha Sodré.
- Antonio de Almeida.
- Antonio Alves de Moura.
- Antonio Alves Porto.
- Antonio Carlos Cesar.
- Antonio Crelho da Silva.
- Antonio Fernandes Ribeiro Guimarães.
- Antonio Francisco Lobão.
- Antonio Joaquim Poira.
- Antonio José Gomes Junior.
- Antonio Maximo Martins Carlos (Dr.).
- Antonio Pereira de Barros.
- Antonio Salles Ferreira.
- Antonio da Silva Ferreira Junior.
- Antonio Souza Carvalho Barreto.
- Antonio Teixeira Campos.
- Arthur Augusto Santos.
- Arthur Baptista de Freitas.
- Arthur Martins Ribeiro.
- Arthur Pereira de Barros.
- Arthur Vianna.
- Augusto da Silva Primeiro.
- Aurelio de Souza Carvalho.
- Balthasar Paulista dos Santos.
- Brazilio Augusto Loureiro.
- Brazilio do Espirito Santo.
- Bernardino Cunha Freitas.
- Bernardino Luiz Franco.
- Candido José Martins.
- Candido José de Mello.
- Candido de Siqueira Menezes.
- Carlos Schimidt.
- Carolino Henrique de Mattos.
- Cary da Silva Braga.
- Cesar da Costa.
- Christiano Alfredo de Freitas.
- Claudio Xavier de Oliveira.
- Clodomiro Godofredo Gondim de Oliveira.
- Deodato Fernandes Rosas.
- Domingos Passo Maciel.
- Duarte Benjamin da Silva.
- Durval de Carvalho Camara.
- Eduardo Teixeira.
- Elesiario Antonio de Oliveira.
- Ernesto Carlos da Cruz.
- Epiphany Malaquias Januario.
- Ernesto José Soares.
- Eugenio Pouchet.
- Francisco de Andrade Mascarenhas.
- Francisco Antonio de Macedo.
- Francisco Bastos do Nascimento.
- Francisco Fernandes Ferreira.
- Francisco José Andrade.

Francisco Martins Pereira.  
 Javim Junior.  
 Francisco Thomaz de Oliveira.  
 Fausto Custodio de Sant'Anna-  
 Felisbertq Gancalves da Cunha.  
 Fernando Miguel Martins.  
 Fernando Luiz Pires Nunes.  
 Laurentino Rodrigues Augusto.  
 Gabriel Teixeira Marinho.  
 Gaudencio da Silva Leite.  
 Genesio Raphael da Motta.  
 Gerardo Ludio do Brazil.  
 Guilherme de Faria Vianna.  
 Guilherme Pereira Franco Junior.  
 Henrique Gomes Pimentel.  
 Herculanio de Souza Bello.  
 Honorio Gil Pacheco.  
 Honorio Teixeira da Silva,  
 Humberto Castor de Bastos Gomes.  
 Jeremias José de Sant'Anna.  
 Joaquim Corrêa de Sá.  
 Joaquim Duarte Corrêa.  
 Joaquim Duarte Macedo.  
 Joaquim José Vaz.  
 Joaquim Martins Braga.  
 Joaquim Monteiro Moura.  
 Joaquim Silva Cardoso.  
 João Alves de Oliveira Barbosa.  
 João Augusto da Silva Tumba.  
 João Baptista Gonzaga.  
 João Baptista Pereira Martins.  
 João Domingos Leite Bastos.  
 João Hue.  
 João Luiz da Costa.  
 João Manhiães Barreto,  
 João Manoel Fernandes Figueira.  
 João Manso.  
 João Mathous de Oliveira.  
 João Roque de Freitas.  
 João Soares da Silva.  
 João Tavares Areas.  
 João Vianna Sodré.  
 José Alberto Portella.  
 José Amancio de Castro.  
 José de Andrade Figueira.  
 José Antonio de Lima.  
 José Candido da Silva Lopes.  
 José Carlos do Monte.  
 José Hemeterio da Silva.  
 José Justino da Silveira Machado.  
 José Lourenço Soares.  
 José Maria Corrêa.  
 José Pereira dos Santos.  
 José Ricardo Conrado da Silva.  
 José Rodrigues de Oliveira Maia.  
 José de Souza Ferreira.  
 José Teixeira Monto Bello.  
 José Vieira da Silva.  
 Ladislão Francisco dos Reis.  
 Leocadio Gonçalves Pina.  
 Leopoldino Augusto dos Santos.  
 Luiz Francisco dos Reis.  
 Luiz Machado Lourenço Sobrinho.  
 Luiz Martins Bastos.  
 Luiz de Santa Catharina Baptista.  
 Luciano Rodrigues da Costa.  
 Manoel Antonio Ferreira.  
 Manoel Carlos Rodrigues.  
 Manoel Carneiro Pontoura.  
 Manoel Conceição Miranda.  
 Manoel Faria dos Santos.  
 Manoel Fernandes Ferreira.  
 Manoel Ferreira da Silva Neves.  
 Manoel Francisco Baptista.  
 Manoel Francisco de Castro Nascimento.  
 Manoel Freire de Andade.  
 Manoel Joaquim de Sá Alves Pereira.  
 Manoel Luiz de Oliveira.  
 Manoel Mendes.  
 Manoel Rodrigues de Oliveira.  
 Manoel Teixeira Junior.  
 Manoel Tolentino Garcia.  
 Marcelino Caldeira de Souza.  
 Mario Nicoláo dos Santos.  
 Mario de Noronha Motta.  
 Matheus Pelagio Teixeira.  
 Mauricio José Velloso.  
 Maximino Martins Rios.  
 Moysés Cordeiro de Macedo.  
 Nocator Silva.  
 Norberto de Macedo (tenente).  
 Odilon Zozimo de Loyola.  
 Oscar Augusso Renato Lopes.  
 Oscar Moreira Maximino.

Ózorio Luiz da Silva.  
 Pamphilio Vieira da Cunha.  
 Paulo Joaquim Marianno.  
 Pedro Antão Ferreira da Silva.  
 Pedro Machado dos Santos.  
 Romualdo Alves de Oliveira.  
 Raul Mirques Perdigão.  
 Reynaldo Gomes Proença.  
 Ricardo Joaquim Barbosa de Castro.  
 Rodolpho Ludgero do Livramento.  
 Rodolpho Pinto Ribeiro.  
 Secundino José Lopes Alves Monsão de Sá.  
 Seraphim Fernandes.  
 Silvio Bispo Teixeira Leal.  
 Theodoro Jacintho da Cruz.  
 Trajano Teixeira de Souza.  
 Venancio da Silva Marques.  
 Victor Ferreira Ramos.

## 2º districto

Abraão Amzalah.  
 Accacio Telles de Menezes.  
 Adelino de Oliveira.  
 Affonso de Albuquerque Mello.  
 Agrippa Guilherme de Almeida.  
 Alvaro José Maghellé.  
 Alvaro da Silva Porto.  
 Alfredo Carlos de Magalhães Carvalho.  
 Alfredo Affonso Fernandes.  
 Alfredo Antonio do Valle Mendonça.  
 Alfredo Mathias Cailland.  
 Alfredo Balthazar do Nascimento.  
 Alfredo Pedro de Opperd Ratayalle.  
 Alfredo Pinto de Oliveira.  
 Alfredo José Pinto.  
 Alfredo Lopes Ferreira.  
 Alexandrino Gonçalves de Almeida.  
 Alipio Maria da Costa.  
 Augusto da Costa.  
 Augusto Moreira Zebral.  
 Agostinho José da Silva.  
 Alvim Francisco Barbosa.  
 Amaro Bezerra de Souza.  
 Amaro Gomes Carneiro.  
 Amaro de Souza Costa.  
 Americo Teixeira de Medeiros.  
 Americo de Mello Camello Bastos.  
 Antonio Alexandrino Brussitz.  
 Antonio de Almeida Ayres.  
 Antonio Arcido de Souza Costa.  
 Antonio Gomes Monteiro.  
 Antonio Liborio Guerra.  
 Antonio Silveira Alves Junior.  
 Antonio Galdino de Carvalho.  
 Antonio Lucas.  
 Antonio Joaquim da Silva Pereira.  
 Antonio Leonel Ferreira Watson.  
 Antonio Manoel de Sant'Anna.  
 Antonio Luiz Gonçalves da Silva.  
 Antonio Vieira da Silva.  
 Antonio Lopes.  
 Antonio Mauricio de Souza.  
 Antonio Felipe da Silva.  
 Antonio Ferreira Procopio.  
 Antonio Francisco de Barros.  
 Antonio Pereira Lima.  
 Antonio dos Santos Evaristo.  
 Antonio do Valle.  
 Antonio Firmo Cardoso.  
 Antonio Florencio da Purificação e Silva.  
 Antonio Fonseca Sobrinho.  
 Antonio José Teixeira.  
 Antonio José da Silva.  
 Antonio Joaquim da Cruz.  
 Antonio José Gomes de Oliveira.  
 Antonio Joaquim de Almeida.  
 Antonio de Souza Hermda.  
 Antonio Gomes de Oliveira Bica.  
 Antonio Moreira Barbosa da Silva.  
 Antonio Marcellino.  
 Antonio Graciano Niegas Filho.  
 Antonio Rezende de Oliveira.  
 Antonio da Rocha Pereira.  
 Antonio Henrique de Mendonça.  
 Antonio Pereira da Silva.  
 Antonio Pinheiro de Campos.  
 Antonio de Paiva Santos.  
 Antonio Pedro Alvares Jardim.  
 Antonio Furtado da Silva.  
 Antonio Silveira da Costa.  
 Antonio Silveira Tavares.  
 Antonio Raymundo de Salles.  
 Antonio de Souza Cabral.  
 Antonio de Souza Mendes.

Any Koever Pereira Firmo.  
 Amasilis Coelho.  
 Armando Francisco de Almeida.  
 Armando Guilherme de Sá.  
 Arsenio Augusto de Magalhães.  
 Arnaldo Gomes Velloso.  
 Apriqio João do Rosario.  
 Anolino Antonio da Silva.  
 Arthur José Gomes.  
 Armando Gonçalves da Silva.  
 Aurelio da Silva Reis.  
 Arthur Alfredo Co: réa de Menezes.  
 Annibal José Chavantes (1º tenente).  
 Ananias Ribeira da Silva.  
 Bento Borges da Fonseca Filho (Dr. tenente-  
 coronel).  
 Bernardo Felipe da Silva e Souza.  
 Bellarmino Guilherme.  
 Bellarmino José Costa.  
 Benjamin José da Silva.  
 Benjamin José Ferreira.  
 Benigno Ponse dos Santos.  
 Benevenuto Augusto de Azevedo.  
 Benedicto Pereira Lima.  
 Biano de Medeiros.  
 Bonifacio Pereira de Azevedo.  
 Bonifacio de Souza Coutinho.  
 Braulio Medina de Oliveira.  
 Braz Damasio Xavier de Jesus.  
 Claudio Oliveira da Silva.  
 Clemente Vieira da Silva.  
 Camillo Eugenio dos Santos.  
 Camillo Antonio da Rocha.  
 Camillo da Silva Lobo.  
 Canuto Palhares Barbosa.  
 Candido Gallart.  
 Candido Ferreira da Silva.  
 Carlos Cardoso Pinto.  
 Carlos Franco Americano.  
 Carlos Januario de Oliveira.  
 Carlos de Souza.  
 Carlos Alberto Ritter.  
 Carlos Barreto de Almeida Albuquerque.  
 Corbeniano Considio da Rocha.  
 Custodio Francisco Nunes.  
 Cosme Elesbão de Souza Costa.  
 Cosme Rodrigues da Costa.  
 Casimiro Henrique da Silva.  
 Capitulino João Francisco dos Santos.  
 Damião Francisco Alves.  
 Dario Soares da Silva.  
 Delphim Moreira da Silva.  
 Decleciano Augusto da Silva.  
 Domingos Custodio de Almeida.  
 Domingos Curvello de Avilla.  
 Domingos Eulalio Pinheiro.  
 Domiciano José de Sant'Anna.  
 Eduardo Olympio Jorge.  
 Eduardo José de Magalhães Carvalho.  
 Eduardo Dias Paes Leme.  
 Eduardo Alfredo Teixeira.  
 Eduardo Alfredo Teixeira Junior.  
 Eleuterio Pereira de Azevedo.  
 Emygdio de Souza Costa.  
 Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho.  
 Eugenio Rodrigues Ferraz.  
 Elias de Andrade.  
 Elias Antonio Gerasso.  
 Elpidio Maria da Trindade (Dr.).  
 Emilio Alves dos Santos.  
 Emilio Fernandes Mendonça.  
 Emiliano José Pereira dos Santos Godinho.  
 Enéas da Franca Velloso.  
 Eurico Lessa.  
 Eurico Pereira da Lyra.  
 Ernesto Marques Ribeiro.  
 Eurydes Jansen Tavares.  
 Estevão José de Souza.  
 Estevão Ferreira da Silva.  
 Evaristo José Alves.  
 Fortunato da Costa e Silva.  
 Frebonio José de Menezes.  
 Fiel Honorio de Faria.  
 Felipe Luigi.  
 Francelino de Souza Rozas.  
 Franklin José Gonçalves Cardoso.  
 Florencio Ferreira Velloso.  
 Fabriciano Rego Barros Junior.  
 Frederico Ribeiro Penna.  
 Frederico Garduner.  
 Firmino José Ferreira.  
 Firmino Alves.  
 Francisco Xavier.

Francisco Gonçalves Araujo.  
Francisco Pereira da Silva.  
Francisco Gil de Araujo.  
Francisco José Pacheco Guimarães.  
Francisco D. Pinto de Magalhães.  
Francisco Pedro Godinho.  
Francisco Gonçalves de Aratujo Guimarães.  
Francisco Thomaz do Espirito Santo.  
Francisco Antonio Junior.  
Francisco Ignacio da Silva.  
Francisco Pereira da Silva Reis.  
Francisco Nunes Ayres.  
Francisco José de Menezes.  
Francisco José de Assis.  
Francisco Paula de Menezes.  
Francisco Maghelli.  
Francisco de Moura Cabral.  
Francisco de Paula e Azevedo.  
Francisco José Gomes.  
Francisco Thomaz Augusto.  
Francisco Agripino de Medeiros.  
Geraldo Nunes da Encarnação.  
Gabriel José Pereira.  
Gil Góes Dias.  
Guilherme José Gonçalves.  
Guilherme Eugenio Pires.  
Guilherme de Araujo Carvalho.  
Gustavo Lopes da Silva.  
Gonçalo Manoel de Jesus.  
Gregorio Dias da Encarnação.  
Germano da Silva Queiroz.  
Henrique José da Cunha Bastos.  
Henrique Pires dos Santos.  
Henrique Corrêa Mendes.  
Henrique da Silva Gomes.  
Henrique José Lisboa.  
Heitor Lindgren de Araujo.  
Hippolyto Marques de Souza Vieira.  
Horimeto de Barros Junior.  
Herculano Mexias de Jesus.  
Izidro M. Alvarez.  
Ignacio da Rocha.  
Ignacio Caetano Barbosa.  
Ismael Felix da Silva.  
Isaac Gallart.  
Izidro Lopes da Costa.  
Jacintho de Souza Ribeiro Guimarães.  
João Bernardes de Castro.  
João José da Cruz.  
João Francisco do Amaral.  
João Baptista da Rocha.  
João Pormecindo.  
João Carlos de Carvalho.  
João Furtado de Mello.  
João Gomes de Oliveira.  
João Ferreira da Cunha.  
João Lopes Cidade.  
João Gomes de Mello.  
João Capistrano Ribeiro.  
João Baptista do Monte.  
João Maria do Espirito Santo.  
João Celestino de Paula.  
João Teixeira Guimarães.  
João Barbosa Burnes.  
João Bernardo dos Santos.  
João Gomes da Silva.  
João Epiphany das Neves.)  
João Francisco Borges.  
João Baptista da Silva.  
João Paulo da Costa.  
João Teixeira Cavalheiro.  
João Borges da Silveira Junior (Dr.).  
João Antonio Sobreiro.  
João Carlos Dias da Motta.  
João Rodrigues de Oliveira.  
João Pereira de Paiva.  
João Firmino do Rego.  
João Baptista de Avellar Cortes.  
João Americo Morgan da Fonseca.  
João José da Silva.  
João da Motta Rocha de Figueiredo.  
João Dias de Almeida.  
João Gomes da Rocha.  
Joaquim de Castro Souza.  
Joaquim José de Souza Menezes.  
Joaquim de Souza Neves.  
Joaquim José Fernandes.  
Joaquim Elias de Meira.  
Joaquim Fiuz de Oliveira.  
Joaquim Emidio da Silva.  
Joaquim de Simas Casaca.  
Joaquim José Martius.  
Joaquim Antonio Ferreira.  
Joaquim Carlos do Nascimento.

Joaquim Antonio de Moura.  
Joaquim Theodoro de Oliveira.  
Joaquim Nudes Monteiro.  
Joaquim Ernesto da Costa.  
Joaquim Mariano de Oliveira.  
Joaquim de Menezes Feijó e Castro.  
Joaquim Jacu de Faria.  
Justino de Castro Teixeira.  
Jeronymo Pinto do Nascimento.  
Jeronymo do Nascimento dos Santos.  
Joel Affonso da Silva.  
Jorge José Julio Januario.  
Julio Francisco Novaes.  
Julio Fernandes da Silva.  
Julio Gomes Ribeiro.  
Julio Vespasiano de Oliveira Ferraz.  
Julio Lopes da Cunha.  
Julio Cyrillo de Macedo.  
João da Conceição.  
José Luiz de Souza.  
José Ignacio de Oliveira Junior.  
José Joaquim da Silva.  
José Guimarães.  
José Alves Barroso.  
José Raymundo de Oliveira.  
José Coelho.  
José Polycarpo.  
José Teixeira da Costa.  
José Possidonio dos Santos.  
José Luiz Canosa.  
José Candi'o da Silva Lopes.  
José Victor da Silva.  
José Dias Fernandes.  
José de Figueiredo.  
José Christino de Andrade.  
José Anglada Peixoto.  
José Nunes de Oliveira.  
José Barbosa Burnes.  
José Francisco do Nascimento.  
José de Mello Filho.  
José Maria da Fonseca.  
José Clementino Bezerra.  
José Ignacio do Valle.  
José Francisco dos Santos.  
José Joaquim da Trindade.  
José Galvão Belem.  
José Maria Dutra Pereira.  
José Rodrigues de Abreu.  
José Manoel da Rocha.  
José Maria Gonçalves Penna.  
José Christiano da Costa Monteiro Junior.  
José Josephino da Silva.  
José Gomes de Araujo Quintella (Dr.)  
José Pereira Valente.  
José João Tavares.  
José Cordovil de Oliveira.  
José Francisco Cardim.  
José Francisco Pires.  
José Fernandes Dias.  
José Paulo de Souza.  
José Luiz Ozorio Filho.  
José Joaquim de Almeida Valentim.  
José Elias da Silva.  
José Messias da Silva.  
José Cerqueira Campos.  
José Caetano Alves de Souza.  
José de Aratujo Coelho.  
Ladislão Bezerra do Amaral.  
Laudolpho Borges da Fonseca.  
Leão Alves de Barros Vargas.  
Luiz Faustino Laudant.  
Luiz José da Costa.  
Luiz Drummond.  
Luiz Domingos do Nascimento.  
Luiz José Lopes.  
Luiz de Franca e Souza.  
Lomis Gruder.  
Luiz Carlos Ferreira Guimarães.  
Luiz Isidoro da França.  
Lourenço Braz de Lima Guimarães.  
Leonardo Porto.  
Leopoldo Tavares de Mattos.  
Lindolpho Baptista de Azeredo.  
Manoel João dos Santos.  
Manoel Antonio do Nascimento.  
Manoel Thomaz de Almeida Macieló.  
Manoel Francisco de Oliveira.  
Manoel Pereira da Silva.  
Manoel de Jesus do Sacramento.  
Manoel José do Rosario.  
Manoel Jacintho de Sant'Anna.  
Manoel Joaquim.  
Manoel Pereira da Silva.  
Manoel José de Souza.

Manoel Santos Fonseca Guimarães.  
Manoel Antonio Santos Esteves.  
Manoel Americo da Silva.  
Manoel Bento Ferreira Lima.  
Manoel Theodoro da Silva.  
Manoel dos Santos Carvalho.  
Manoel Dias da Silva.  
Manoel Gonçalves Canningham.  
Manoel Gomes de Miranda.  
Manoel Francisco Nunes.  
Manoel Luiz de Castro.  
Manoel Fernandes da Silva.  
Manoel Pinheiro de Campos.  
Manoel Gonçalves da Motta.  
Manoel Salgado de Souza.  
Manoel Alves Corrêa.  
Manoel Pereira Madruga.  
Manoel da Silva Goulart.  
Manoel Silveira Tavares.  
Mauricio Barbosa.  
Mauricio Coelho da Rocha.  
Marcelino Francisco da Silva.  
Miguel de Almeida Santos.  
Miguel Pereira dos Santos.  
Miguel dos Anjos Ricardo.  
Miguel Rodrigues da Cruz.  
Narciso Antonio Pereira.  
Nelson Jancem de Faria.  
Nicolão Soares de Souza.  
Oscar da Cruz Senna.  
Octaviano da Cruz Senna.  
Olavo Telles de Menezes.  
Otilório Burlamaqui.  
Philomeno Antonio de Araujo.  
Porsolino José de Andrade.  
Paulo Francisco Bernardo da Costa.  
Porfirio Manoel Gomes.  
Porfirio Francisco da Nobrega.  
Petro Eugenio da Silva.  
Pedro Ferreira Gomes.  
Pedro de Oliveira.  
Pedro Francisco da Silva.  
Pedro Pereira da Silva.  
Raymundo Alvares Pereira.  
Roque Vieira Vasconcelos.  
Raymundo Domingos da Silva.  
Ricardo José Corrêa Lima.  
Rogerio da Silva Ferreira.  
Rufino Pereira dos Santos.  
Samuel Domingos Alves.  
Salvador Ferreira Fontes.  
Salathiel de Albuquerque Mello.  
Sebastião José Miguez.  
Sotero Felismino de Castro Rocha.  
Sebastião Maria Pinto Leite.  
Sebastião Alexandrino do Amaral.  
Sidronio Cadeno de Mello Bandeira.  
Sidonio Ribeiro de Almeida.  
Silvestre José Bezerra.  
Sebastião Alves de Oliveira.  
Thomaz Guilherme Casy.  
Torquato Cesar de Oliveira.  
Theophilo Nogueira Alves Barbosa.  
Tiburcio Adelino de Oliveira.  
Theotônio Cyrillo da Conceição.  
Ursulino Francisco de Souza.  
Wenceslão Ferreira da Silva Lessa.  
Urciro Nunes da Silva Lanego.  
Valeriano da Silva.  
Victor Walty.  
Vicente Ferreira Montauray de Aguiar Leitão.  
Virgilio Ferreira de Carvalho.  
Virgilio Augusto dos Santos.

## EDITAES

*De convocação de credores da massa fallida de Bento Ferreira Machado, para o dia 1 de agosto proximo, ás 12 horas, na forma abaixo.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, neste juizo e cartorio do escrivão que esto subscreve, processam-se uns autos de fallencia de Bento Ferreira Machado, o qual foi iniciado pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial. Portugal, Macedo & Comp., negociantes desta praça, com os documentos que esta instruem e nos termos dos arts. 4º, 1º e 2º letra h e s

1º do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, requerem a V. Ex. seja declarada e decretada a fallencia do negociante Bento Ferreira Machado, por se verificar a hypothese prevista no art. 10 do citado decreto. Assim e distribuindo esta requerem e pedem a V. Ex. despacho sendo esta por dependencia distribuida ao juiz competente que já funcionou em deligencias. Rio, 10 de maio de 1894. O advogado *Elpidio de Mesquita*. — *Portugal, Macedo & Comp.* Estava uma estampilha de 200 reis inutilizada. Despacho: Ao Dr. Salvador por dependencia. Rio, 10 de maio de 1894. — *Silva Mafra*. Despacho: Ao escrivão que serviu, faça os concieus sellos e prepara os Rio, 11 de maio de 1894. — *Salvador Muniz*. Por despacho deste juiz foram nomeados peritos, Armando da Figueiredo e Pedro Martins Ribeiro, para procederem ao exame nos livros dos credores supplicantes e sendo esse exame junto aos autos o escrivão fez-me estes conclusos, os quaes apresentados em mesa da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, foi por ella proferido o accordão do teor seguinte: Vistos, relatórios e discutidos estes autos etc. Accordio em camara declara a fallencia do negociante Bento Ferreira Machado por se verificar a circumstancia prevista no artigo 1º, do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, isto é, o não pagamento, no vencimento, de obrigações mercantis liquidas e certas, contas examinadas em seus proprios livros e nos do devedor na conformidade do art. 2º, § 1º do decreto n. 917 citado. E, portanto, mandam baixar os autos ao juiz da instrução para as providencias do direito. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1894. — *Salvador Muniz*. — Procurador *ad-hoc*. — *Barreto Dantas*. — *Montenegro*. Em consequencia subindo os autos á minha conclusão nelles proferi o despacho seguinte: Cumpra-se o accordão de fls. 14 e publique-se na forma da lei, fazendo-se as necessarias communicações. Nomeio syndicos provisórios aos credores Portugal, Macedo & Comp. e Duarte, Irmão & Comp, os quaes com assistencia do Dr. curador das massas fallidas, na conformidade de art. 36 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, arrecadão os bens do fallido, lavranço o escrivão no cartorio termo de fls depositarios e administradores, que por elles será assignado, cumprindo-lhes proceder como está estatuído no citado artigo e seus paragraphos. Custas pela massa. Rio, 18 de maio de 1894. — *Salvador Muniz*. Tendo os syndicos assignados os respectivos termos o arrecadado os bens da massa, com a assistencia do Dr. curador das massas fallidas veio este com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas na fallencia de Bento Ferreira Machado, requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma determina la no art. 33 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata no caso de ser apresentada, ou formar-se contracto de união e proceder-se a eleição dos syndicos e commissão fiscal como determina o art. 53 do decreto citado. Assim pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. rec. Rio, 11 de julho de 1894. — O curador *Luiz Teixeira de Barros Junior*. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Sim, designe o escrivão dia e hora. — Rio, 11 de julho de 1894. — *Salvador Muniz*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocou os credores da massa fallida de Bento Ferreira Machado a se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, no edificio á rua da Constituição n. 47 a fim de assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, verificarem os creditos o depois do approva los, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegen lo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação da mesma massa. Advertin lo que, os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta auten-

tica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o pro-urador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que façam menção da firma social fallida, e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos credores sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de julho de 1894. E eu, Francisco de Borjas Almeida Certo Real, escrivão, subscrevi — *Salvador Muniz Barreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Preças	20 d/v	à vista
Sobre Londres.....	9 13/32	9 1/4
▶ Pariz.....	1.018	1.036
▶ Hamburgo..	1.256	1.277
▶ Italia.....	—	950
▶ Portugal....	—	448
▶ Nova York..	—	5.355

Ouro nacional, agio 189 %

	Vendedor	Comprador
Sobranos.....	25\$800	25\$720

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %	1:000\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:019\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:207\$000

Bancos

Banco Brazil e Norte America..	14\$000
Dito Constructor.....	16\$500
Dito Inicialor.....	19\$000
Dito Hypothecario do Brazil....	56\$000
Dito da Republica do Brazil, 2ª serie.....	79\$000
Dito idem, 1ª serie.....	169\$000
Dito Lavoura e Commercio, 1ª s.	143\$000
Dito Depositos e Descontos.....	130\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	229\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	8\$300
Dita Te idos S. Lazaro, c/50 %	8\$750
Ditas Obras Publicas no Brazil.	10\$000
Dita Viação Sapucahy.....	13\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	33\$000
Dita Brazil Agricola.....	70\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %.....	24\$500
Ditos Tecidos Carioca.....	200\$000

Letras

Letras da Intendencia Municipal de S. Paulo.....	80\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Venda por alvará

O corretor Oliveira Costa Junior venderá em Bolsa, no dia 3 do proximo mez, os seguintes titulos:

- 1.500 accções, c/ 50 %, do Banco Lavoura e Commercio do Brazil.
- 500 ditas integralizadas, idem idem.
- 1.070 ditas idem, do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, c/3 dividendos a receber.

O corretor J. A. Barros Filho, por alvará de autorisação venderá em Balsa no dia 3 de agosto, os seguintes titulos:

- 8 debentures da Comp. Nova Era Rural do Brazil, £ 20.
- 75 accções da Comp. Brazil Territorial, c/40 %.
- 50 ditas do Banco Metropolitano, c/20 %.
- 25 ditas da Comp. Geral de Melhoramentos de Pernambuco, c/10 %.
- 8 ditas do Banco Economia Popular, c/40 %.
- 1 dita da Sociedade Hyppodromo Nacional, c/60 %.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia S. Lazaro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 2 DE JULHO DE 1894

A 1 hora da tarde, presentes no salão do Banco da Republica do Brazil 43 acccionistas, representando mais de dous terços do capital social, o Sr. commendador José Maria Teixeira de Azevedo, presidente da companhia, declara que, havendo numero legal para funcionar a assembléa geral extraordinaria, abre a sessão, propondo para presidência o Exm. Sr. conselheiro Thomaz Coelho, que é aclamado pela assembléa geral.

Agradecendo a escolha do seu nome para dirigir os trabalhos da presente reunião, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho sente não poder aceitar a presidencia, por se achar adoentado, e propõe para dirigir os trabalhos o Sr. Dr. Oscar Varady, que é acceito pela assembléa geral.

O Sr. Dr. Oscar Varady, assumindo a presidencia, agradece a distincção que lhe é feita, e convida os Srs. Arthur Maria Teixeira de Azevedo e Barão de Santa Leocadia para servirem de secretarios, e que, sendo confirmados pela assembléa geral, occupam os seus logares.

O Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembléa geral, que sem debate é approvada.

O Sr. presidente diz que a presente reunião foi convocada para ser apresentada aos Srs. acccionistas uma proposta de reforma de estatutos e proceder-se á eleição dos membros da directoria, fiscaes e seus supplentes.

Começa pela primeira parte e manda ler o seguinte prospecto de reforma de estatutos, que submete á discussão.

«Srs. acccionistas — Temos a honra de offero- cer á vossa esclarecida deliberação a proposta da reforma de nossos estatutos, a qual se contém nas seguintes

Emendas

Ao titulo do cap. 1º. Substitua-se pelo seguinte:

Séde, objecto, duração e capital da companhia.

Ao art. 2º. Substitua-se todo este artigo pelo seguinte:

O seu objecto continúa a ser a exploração, por conta propria, das fabricas de fiação e te-

culos, de tecidos de seda e de outras de sua propriedade e bem assim a de cortume pela electricidade, conforme o processo de Wormes & Balé, de Paris, privilegiado pela carta patente n. 679, de 6 de abril de 1889, da qual é cessionaria e legitima possuidora a companhia.

O cap. 2º e seu titulo supprimam-se. O art. 4º substitua-se pelo seguinte:

O capital social é reduzido a 12.000.000\$, dividido em 60.000 acções integradas, nominativas, do valor nominal de 200\$ cada uma, e assignadas pelos directores.

Este capital fica representado pelas 16.000 acções de 200\$, integradas, actualmente em circulação, e pelas 154.275 acções, tambem em circulação, com 50, 52 1/2, 55, 57 1/2 e 60 % realizados, as quaes serão convertidas em 44.000 acções integradas de 200\$, cada uma, pela forma que for adoptada pela assemblea geral, que approvar a reforma dos estatutos.

Os arts. 5º e 6º supprimam-se.

Capitulo III e seu titulo. Supprimam-se.

Arts. 7º e 10. Supprimam-se.

Ao capitulo IV e seu titulo. Substitua-se pelo seguinte:

#### CAPITULO II

##### Da administração

Ao art. 11. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 7º. A companhia será administrada por tres directores, que entre si escolherão o presidente, accumulando as funções de secretario o gerente e o thesoureiro.

Aos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 11º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 8º. A directoria será eleita pela assemblea geral, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos. Si no 1º escrutinio secreto, esta não se verificar, proceder-se-ha a 2º entre os candidatos mais votados em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, decidindo a sorte no caso de empate. Havendo 2º escrutinio, a maioria relativa designará os eleitos.

Art. 9º. Os directores eleitos não poderão ser impositos do cargo sem possuirem pelo menos 100 acções, livres de quaesquer onus, que cautionarão para garantir a responsabilidade de sua gestão, as quaes ficarão inalienaveis enquanto exercerem o cargo e não forem approvadas as respectivas contas, entendendo-se que renuncia o cargo o accionista eleito que não realizar a referida caução dentro do prazo de 30 dias. A caução destas acções far-se-ha por termo no livro das transferencias e declaração no registro das acções.

Art. 10. Não podem ser eleitos para a directoria, ainda que sejam accionistas: 1º, os empreiteiros de obras da companhia; 2º, as pessoas ligadas á companhia por quaesquer contractos de que aufram ou esperem vantagem pecuniaria; 3º, os impedidos por lei de negociar.

Art. 11. Não poderão servir conjunctamente na directoria:

1º, os ascendentes e descendentes;

2º, os irmãos e cunhados durante o cunhadio;

3º, os socios da mesma firma commercial ou industrial.

Art. 12. O director que por espaço de 30 dias deixar de exercer o cargo entende-se que o tem resignado, salvo si for por impedimento temporario communicado á directoria.

Art. 13. No caso de vaga na directoria por impedimento, renuncia ou outro motivo, os outros directores, ouvido o conselho fiscal, poderão nomear um accionista para exercer o cargo até a primeira reunião da assemblea geral ordinaria, ou extraordinaria, a qual, por eleição, preencherá definitivamente a vaga.

Art. 14. O substituto eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar para a terminação do mandato do substituido, ficando sujeito ás disposições do art. 9º.

Art. 15. O mandato da directoria vigorará pelo prazo de tres annos, contados da data da eleição, sendo permittida a reeleição.

Paragrapho unico. Os directores servirão até a posse dos novos eleitos.

Art. 16. Os honorarios dos directores serão de 14.400\$ annuaes para cada um, pagos mensalmente, e mais uma percentagem de 3 % sobre os dividendos repartidos igualmente no fim de cada semestre. O director gerente terá mais 3.600\$ annuaes de gratificação *pro-labore*.

Ao art. 12 e seus paragraphos. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 17. Incumbe á directoria, além dos deveres e obrigações inherentes ao mandato:

1º, executar e fazer executar as resoluções da assemblea geral dos accionistas;

2º, nomear e demittir os gerentes das fabricas, marcar-lhes os vencimentos, deveres e attribuições, devendo delegar-lhes a nomeação do pessoal subalterno;

3º, nomear e demittir todos os empregados da companhia, fixar ordenados e salarios; assim como a fiança dos que devam prestar-a;

4º, escolher, ouvido o conselho fiscal, o banco em que tenham de ser depositados os fundos da companhia;

5º, marcar, ouvido o conselho fiscal, o dividendo semestral;

6º, autorizar e celebrar os contractos pelo fornecimento de materia prima, e qualquer material necessario;

7º, vender ou autorizar a venda dos productos das fabricas;

8º, redigir e apresentar nas sessões ordinarias da assemblea geral o relatorio annual dos negocios da companhia, acompanhado dos balanços, contas de lucros e perdas, de quaesquer informações e mais documentos de interesse para os accionistas, assim como do parecer do conselho fiscal;

9º, formular os regulamentos que julgar necessarios ao trabalho das fabricas;

10º, exercer, finalmente, livre e geral administração, para o que lhe são conferidos amplos e illimitados poderes, inclusive os espezias necessarios em direito para transigir em juizo ou fóra delle e para a gestão dos negocios da companhia.

Art. 13. Substitua-se este artigo e seus paragraphos pelo seguinte:

Art. 18. Ao presidente, além dos deveres inherentes a seu cargo, incumbe mais:

1º, velar pela fiel execução dos estatutos, deliberações da assemblea geral dos accionistas e resoluções da directoria;

2º, presidir as sessões da directoria e as destas conjunctamente com o conselho fiscal quando este for convocado, e provisoriamente a assemblea geral, até que se constitua a mesma desta;

3º, representar a companhia em todas as suas relações officiaes e em quaesquer pleitos judiciais;

4º, convocar a assemblea geral ordinaria nas épocas prescriptas, extraordinariamente, quando for resollido pela directoria e pelo conselho fiscal, ou requisitado directamente por accionistas, nos termos da lei vigente;

5º, assignar os contractos ou escripturas para que for autorizado por deliberação da directoria e rubricar os cheques firmados pelo thesoureiro;

6º, dirigir e fiscalisar o escriptorio, afim de que a escripturação se faça com toda a regularidade;

7º, colligir os dados necessarios para a organização do relatorio annual;

8º, assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo conselho fiscal e fornecer-lhe os documentos e informações que este exigir.

Art. 19. Ao director-gerente, além das attribuições do seu cargo, incumbe especialmente a superintendencia e fiscalisação de todas as fabricas.

Art. 20. São deveres e attribuições do thesoureiro:

1º, arrecadar e depositar no banco que a directoria designar todos os saldos da receita;

2º, assignar os cheques para retirar do banco as quantias necessarias para pagamentos que tenham sido autorizados pela directoria;

3º, fiscalisar a cobrança da renda da companhia;

4º, examinar as contas de receita e despeza da companhia e rubricar os respectivos balancetes mensaes;

5º, ter a seu cargo o movimento do armazem da companhia.

Art. 21. A directoria se reunirá pelo menos uma vez por semana, e extraordinariamente, todas as vezes que entender conveniente.

De suas reuniões ordinarias e extraordinarias lavrar-se-ha acta, que será assignada pelos directores presentes.

Art. 22. As resoluções da directoria serão adoptadas por dois votos concordos. No caso de divergencia ou empate, será convocado o conselho fiscal para resolver e desempatar.

Os directores não podem, durante o seu mandato, exercer cargo em outras empresas congengeres, salvo permissão da assemblea geral.

Art. 23. O anno social corresponde ao civil.

Art. 16 e seus paragraphos. Supprimam-se.

Ao capitulo V e seu titulo. Substitua-se pelo seguinte:

#### CAPITULO III

##### Conselho fiscal

Ao art. 17. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 24. O conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, será eleito annualmente pela assemblea geral dos accionistas.

Ao § 2º do art. 17. Substitua-se este paragrapho pelo seguinte:

§ 2º. O conselho fiscal, além das attribuições definidas na lei, reunir-se-ha no escriptorio da companhia ordinariamente uma vez por mez, para conhecer e acompanhar os negocios da empresa, e extraordinariamente, quando convocado pela directoria, do que lavrar-se-ha acta, assignada pelos membros presentes.

Aos §§ 3º e 4º do art. 17. Substitua-se pelo seguinte:

§ 3º. Ao conselho fiscal incumbe:

1º, o exame dos livros da escripturação das contas da receita e despeza e mais documentos da companhia;

2º, examinar todas as contas o balanços annuaes e formular o seu parecer sobre elles, a tempo de ser impresso e annexado ao relatorio da directoria;

3º, aconselhar e suggerir alvitres á directoria para a boa ordem e regularidade dos serviços da companhia, assim como denunciar as faltas e omissões da administração no parecer que tiver de ser apresentado á assemblea geral;

4º, requisitar a convocação extraordinaria da assemblea geral, sempre que entender, a bem dos interesses da companhia, mas si a directoria recusa-a ou retardal-a, poderá fazel-o directamente.

O § 5º do art. 17 passo a ser § 4º.

Ao cap. VI e seu titulo. Substitua-se pelo seguinte:

#### CAPITULO IV

##### Assemblea geral

Aos arts. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 e seus paragraphos. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 25. A assemblea geral é constituida com accionistas, possuidores de 10 ou mais acções, inscriptas no registro da companhia com antecedencia nunca menor de 30 dias daquella em que se verificar a reunião.

Art. 26. Os accionistas possuidores de acções em numero inferior a 10 podem assistir ás reuniões e propor o que lhes parecer conveniente, mas não tem o direito do votar.

Art. 27. Podem votar na assemblea geral os accionistas que tiverem transferido suas acções em caução.

Art. 28. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos, os menores e interdito: por seus pais, tutores e curadores.

os acervos *pro indiviso* pelos inventariantes, as sociedades commerciaes ou industriaes por um dos seus socios ou prepostos, e as sociedades anonymas ou corporações por um dos seus directores ou mandatarios.

Art. 29. Os accionistas podem para todos os effeitos fazer-se representar nas assembleas geraes por outro accionista, contanto que não seja director ou membro do conselho fiscal, constituindo seu procurador com poderes especiaes para o acto, de que se tratar.

Art. 30. Considerar-se-ha constituida assemblea geral, quando, no dia, hora e logar designados nos annuncios de convocação, achar-se presente numero de accionistas que represente pelo menos um quarto do capital social. Si, porém, tratar-se da elevação do capital, reforma de estatutos ou liquidação da companhia, é indispensavel a presença de accionistas, que representem pelo menos dous terços do capital social.

Art. 31. Si no dia, hora e logar designados para a reunião da assemblea geral, não comparecer numero sufficiente de accionistas, será convocada nova reunião, que deverá effectuar-se dentro de oito dias, e nesta segunda reunião funcionará legalmente, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 32. Si tratar-se de alguns dos fins da 2ª parte do art. 30, e não comparecer numero legal de accionistas nem na primeira nem na segunda reunião, convocar-se-ha terceira com intervallo de cinco dias pelo menos, e aviso por carta aos accionistas, e nesta terceira reunião se deliberará validamente, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 33. A convocação da assemblea geral será feita pelo presidente da directoria e publicada pela imprensa com antecedencia de 15 dias.

Art. 34. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente por todo o mez de abril de cada anno, e extraordinariamente quando a directoria ou o conselho fiscal julgar necessario ou lhe seja requisitado por seto accionistas representando pelo menos um quinto do capital social, contanto que especifiquem o assumpto que pretendem submeter á assemblea.

Art. 35. No caso da directoria recusar ou retardar a convocação da assemblea, requisitada pelo conselho fiscal ou pelos accionistas, poderão estes fazer efectiva a convocação pela imprensa, expondo os motivos por que assim procedem e o fim para que pretendem a reunião extraordinaria.

Art. 36. Nas reuniões ordinarias da assemblea geral serão sujeitos á discussão e approvação o relatório, balanço e contas da administração, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, sendo licito aos accionistas apresentar qualquer proposta e exigir informações e exames, que julgarem necesarios para esclarecimento do seu voto.

Art. 37. Sempre que for convocada a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria, indicar-se-ha o motivo da reunião. Nas reuniões ordinarias, depois de concluidos os trabalhos que determinaram a convocação, é permitido tratar-se de qualquer assumpto relativo á companhia. Nas extraordinarias, porém, somente se tratará do assumpto para que forem convocadas.

Art. 38. As sessões da assemblea geral serão presididas por um accionista eleito ou aclamado pela assemblea, o qual indicará dous secretarios, que serão tambem approvados pela mesma assemblea.

Art. 39. A mesa da assemblea geral assim constituida authenticará a lista da presença dos accionistas.

Art. 40. Além das attribuições que lhe são proprias, compete mais á assemblea geral:

- 1º, resolver sobre os casos omissoes e imprevisos nestes estatutos, guardadas as disposições legaes;
- 2º, reformar os estatutos, augmentar o capital, autorisar empréstimos, determinar o modo da liquidação da sociedade, quando esta for dissolvida, e mandar proceder á venda de quaesquer bens immoveis;

3º, approvar ou reprovar as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal; dar ou negar-lhes quitação, renovar ou revogar-lhes o mandato;

4º, del'berar sobre tudo que for do interesse da companhia e não estiver expressamente commettido á administração.

Art. 41. As deliberações da assemblea geral serão tomadas *per capita* e maioria absoluta de votos presentes, podendo qualquer accionista requerer que a votação seja por acções ou nominal, mediante approvação da assemblea. Todas as eleições serão feitas por escrutinio secreto e por acções.

Art. 42. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto até ao maximo de 300 votos; o accionista, porém, que representar outro ou outros como procurador terá somente votos até numero igual ao que lhe competir por direito proprio.

Art. 43. Os membros da directoria não poderão votar sobre os balanços, inventarios e contas que prestarem de sua administração o nem os do conselho fiscal sobre os seus pareceres.

Art. 44. Um mez antes da reunião da assemblea geral ordinaria, a directoria annunciará pelos jornaes que se acham á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, aos quaes prestará todas as explicações e informações necessarias, a cópia do balanço, o inventario de todos os valores sociaes e dos bens moveis, semoventes e immoveis, a synopse das dividas activas e passivas, e relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas, etc.

Art. 45. Até á vespera, o mais tardar, da sessão da assemblea geral, se publicará pela imprensa o relatório da directoria, com os balanços e parecer do conselho fiscal.

Dentro de 30 dias depois da reunião, será publicada nos jornaes a acta respectiva.

Ao capitulo VII e seu titulo. Substitua-se pelo seguinte:

## CAPITULO V

*Fundo de reserva e dividendo*

Aos arts. 26, 27 e 28. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 46. Dos lucros liquidos, verificados pelos balanços semestraes, se deduzirão, depois de abutida a importancia necessaria para os encargos da divida:

1º, a quota de 5% destinada ao fundo de reserva até 1.000.000\$000;

2º, 10% para as despesas de reparações dos predios dos machinismos das fabricas, até 500.000\$000;

3º, a percentagem para a directoria.

Paragrapho unico. Os dividendos serão determinados pela directoria, ouvido o conselho fiscal, sem prejuizo das percentagens decretadas nos ns. 1 e 2 deste artigo; não se distribuindo dividendo superior a 6% emquanto não estiver amortizado o valor de 50% das dividas da companhia, sendo o excedente applicado a essa amortização.

Art. 29. Passa a ser art. 47.

Ao capitulo VIII e seu titulo. Substitua-se pelo seguinte:

## CAPITULO VI

*Disposições geraes*

Aos arts. 30, 31, 32 e 33. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 48. Fica a directoria autorizada a contractar com o Banco da Republica do Brazil empréstimo em *bonus*, até a somma de 4.000.000\$, a juros de 7% ao anno, com prazo e condições, que se costumam estipular em taes contractos, dando em garantia a hypotheca de todos os bens da Companhia.

§ 1.º O producto desta empréstimo será applicado ao resgate das obrigações preferenciaes (*debentures*) emitidas pela Companhia, na conformidade da escriptura publica de 12 de março de 1882, e bem assim para conclusão das fabricas, para o pagamento da divida fluctuante, e para capital de movimento da Companhia.

§ 2.º Si o empréstimo não for sufficiente para o resgate total dos mencionados *debentures*, é a directoria autorizada a contractar com os portadores dos titulos que não podem ser resgatados a transformação delles em outras obrigações ou titulos a juros de 6% ao anno, mas a menor prazo, garantidos com a hypotheca dos remanescentes da que for outorgada ao banco em garantia do empréstimo em *bonus*.

O art. 34 passa a ser art. 49.

Acrescente-se:

Paragrapho unico. Approvada a reforma dos estatutos, proceder-se-ha á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e suppletentes.

O mandato dos novos directores terminará a 31 de dezembro de 1896.

Art. 50. A directoria fica autorizada a alienar, por meio de venda ou mesmo por meio de sociedade commanditaria que formar, de accordo com o conselho fiscal e com o credor hypothecario, os predios, terrenos, machinismos e bens moveis, cuja conservação seja de-necessaria ás fabricas que explora.

Paragrapho unico. O producto da venda desses bens será applicado á conclusão e melhoramentos das fabricas e suas dependencias, empregando-se o saldo na amortização da divida a que se refere o § 2º do art. 48.

Art. 51. Em virtude da redução do capital feita por estes estatutos, numero de acções e integralização das mesmas, fica desde já autorizada a directoria, de accordo com o conselho fiscal, a executar as alterações que julgar necessarias na escripturação, de conformidade com o art. 4º destes estatutos, na parte que lhe for applicavel.

Art. 52. Fica em inteiro vigor a resolução tomada pela assemblea geral de 27 de agosto de 1887, que primitivamente constituiu a ex-Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, relativa á quota de lucro que pertence ao gerente commandador José Maria Teixeira de Azevelo, sobre os dividendos excedentes a 15% ao anno, excluida das reduções a que a mesma resolução se refere e a competente percentagem.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1894.—A directoria, José Maria Teixeira de Azevelo, presidente interino.—Manoel José da Graça Teixeira.—Joaquim Antonio Teixeira.

Concordamos.—O conselho fiscal, Emilio de Barros.—Jorge Conceição.—Olympio F. Loup.»

O Sr. Adorne Junior propõe que a discussão seja englobadamente e a votação do projecto por capitulos, o que é approvedo.

O Sr. Dr. João José do Monte sente não ter sido publicado o projecto de reforma de estatutos, apresentado pela directoria e membros do conselho fiscal, e pede ao Sr. presidente da assemblea geral para interceder junto dos Srs. directores no sentido destes explicarem varios pontos do projecto, especialmente a parte relativa á redução do capital.

O Sr. presidente, accedendo ao pedido do Sr. accionista, vae dar a palavra ao Sr. presidente da companhia que, tendo ouvido as observações feitas, prestará ao Sr. accionista os esclarecimentos reclamados. Deve, porém, informar que se acha sobre a mesa uma proposta complementar do projecto de reforma de estatutos e que trata do modo pratico de reduzir-se o capital no caso de ser approveda a parte do projecto em que trata desta redução. Vai mandar ler novamente o capitulo que se refere a este assumpto e o projecto complementar, que submeterá á discussão, satisfazendo assim ao Sr. accionista.

«A directoria da Companhia S. Lazaro, tendo ouvido o conselho fiscal, propõe á assemblea geral dos Srs. accionistas reduzir o capital actual da companhia a 12.000.000\$, representado em 60.000 acções de 200\$ cada uma, integralizadas, executando o plano seguinte

A) Sen-lo o capital da companhia até hoje realizado de. 19.296:365\$000

Deduz-se:  
Valor real-  
za-lo pelas  
2.050 acções  
de commis-  
so, pelo que  
pertencem á  
companhia. 107:100\$000

Valor que fi-  
gura como  
realiza do  
pelas 312 ac-  
ções a emit-  
tir e que te-  
rá de ser es-  
tornado.... 34:200\$000

Valor realiza-  
do em 16000  
acções inte-  
gralizadas,  
as quaes não  
soffrem re-  
ducção..... 3.200:000\$000

Valor de 8.216  
acções com  
60 % reali-  
zados e que  
segundo a  
proposta  
ainda em vi-  
gor e ap-  
provada em  
assembléa  
geral de 20  
de agosto de  
1892 serão  
convertidas  
em integra-  
lisadas, tro-  
cando-se em  
grupos de  
cinco por  
tres acções  
integralisa-  
das ou 4.929  
acções a  
200\$000.... 985:800\$000

4.327:100\$000

Ficam 146.059 acções com  
50,52 1/2, 55 e 57 1/2..... 14.969:265\$000

Propõe-se aos Srs. accionis-  
tas portadores das 146.059  
acções com entradas reali-  
zadas de 50,52 1/2, 55 e  
57 1/2 uma reducção de  
798.372.197.966

47-----% sobre  
100.000.000 000  
o capital, eximindo-se  
assim da responsabilidade de  
novas entradas, integrali-  
sando as acções..... 7.155:065\$000

Portanto, 39.071 acções de  
200\$ cada uma ..... 7.814:200\$000

Com 16.000 acções de 200\$  
cada uma..... 3.200:000\$000

E mais 4.929 acções de 200\$  
cada uma..... 985:800\$000

Total 60.000 acções integra-  
lisadas..... 12.000:000\$000

B) A fracção que exceder ao numero de  
acções integralizadas a que o accionista tem  
direito pela presente proposta, poderá o mesmo  
accionista entrar com a differença para pre-  
fazer a de 200\$, tendo assim direito a mais  
uma acção. Os que não optarem por esta reso-  
lucção perderão essa fracção ou differença em  
favor da companhia.

C) A directoria, de accordo com o conselho  
fiscal, propõe á assembléa geral do Srs. ac-  
cionistas para que a directoria da companhia  
fique autorizada a transigir com seus deve-  
dores, recebendo em pagamento suas proprias  
acções, a criterio da mesma directoria, que  
ouvirá para isso tambem, o conselho fiscal.

D) Poderá tambem, de accordo com o con-  
selho fiscal e com o credor hypothecario, re-

cebel-as da mesma forma, em pagamento por  
venda de privilegios, concessões, moveis, im-  
moveis, cousas ou effeitos dos quaes a compa-  
nhia não precise para suas explorações, mas,  
em caso algum, poderá a acquisição do nu-  
mero destas acções ir além de 20.000.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1894. — A di-  
rectoria: — José Maria Teixeira de Azevedo. —  
Manoel José da Graça Teixeira. — Joaquim An-  
tonio Teixeira.

Concordamos — O conselho fiscal: — Emilio  
de Barros. — Jorge Conceição. — Olympio F.  
Loup. »

Feita a leitura pelo Sr. 1º secretario, o  
Sr. presidente submete o projecto comple-  
mentar á discussão juntamente com o projecto  
de reforma de estatutos.

O Sr. commendador José Maria Teixeira de  
Azevedo julga que com a leitura do projecto  
complementar ficam os Srs. accionistas inte-  
rados do plano estudado pela directoria para  
a reducção do capital, dá algumas explica-  
ções e declara estar prompto a apresentar  
todas as informações que forem exigidas.

O Sr. Dr. Monte considera muito correcto  
o proceder da mesa, submettendo á discussão  
a 2ª proposta da directoria, e appella nova-  
mente para o Sr. presidente da assembléa,  
para obter dos Srs. directores os seguintes  
esclarecimentos:

Por que pede a directoria reducção do ca-  
pital ?

Por que na reducção proposta soffrem só-  
mente as acções não integradas ?

Precisa saber si esta reducção é feita por se  
achar o capital desfalcado, e neste caso que  
fundos tem a directoria para amortizar suas  
acções ?

Só depois de ouvidas estas explicações pôde  
discutir a conveniencia das medidas propos-  
tas.

O Sr. presidente diz que acha se presente  
o Sr. presidente da companhia, que ouviu os  
pontos sobre os quaes o Sr. accionista pede  
esclarecimentos, vae dar-lhe a palavra para  
poder explicar as razões que determinaram a  
directoria a propor a reducção do capital e o  
modo pratico como se deve realizar esta re-  
ducção.

O Sr. commendador José Maria Teixeira de  
Azevedo explica os motivos por que a direc-  
toria não incluiu na sua proposta de reduc-  
ção de capital as 16.000 acções integradas e  
as que tem 60 % realizadas.

Os possuidores destas acções completaram,  
com entradas que realizaram, 60 %, em vir-  
tudo de deliberação da assembléa geral, que  
autorizou a conversão em acções integradas  
de 200\$ de todas as que completassem 60 %,  
na razão de tres daquellas por cinco destas.  
As primitivas 16.000 integradas da antiga  
Companhia S. Lazaro foram as prejudicadas  
na fusão de 15 companhias, porque aquella em-  
presa distribuia dividendos de 15 % aos seus  
accionistas e a posição difficil em que se acha  
a companhia procede justamente do facto de  
não terem os outros accionistas realizado as  
entradas a que se achavam obrigaos.

O Sr. conselheiro Thomaz Coelho deseja  
prestar algumas informações, que podem es-  
clarecer o assumpto, mas resumirá a sua  
exposição, porque, no estado de saúde em que  
se acha, precisa fazer grande esforço para ser  
ouvido pelos Srs. accionistas.

A Companhia S. Lazaro propoz ao Ban-  
co da Republica do Brazil levantar um empre-  
stimo em *bonus*.

Do exame a que mandou o Banco proceder,  
por peritos de sua confiança, nas fabricas e  
propriedades da companhia e na sua escri-  
pturação, verificou que sua situação era  
difficil, pois que, além da insufficiencia de sua  
renda para occorrer aos grandes encargos  
que sobre ella peçam, faltam-lhe recursos  
para custear suas fabricas e capital de movi-  
mento.

Sem o auxilio que lhe poderá fornecer o  
emprestimo, é inevitavel sua liquidacção for-  
çada, que, si não é a melhor solução para os  
credores, muito menos o será para os accio-  
nistas, expostos em tal emergência a grandes  
prejuizos, senão á perda total do seu ca-  
pital.

O banco, como é sabido, é o maior credor  
da companhia e tambem seu accionista; só  
nesta ultima qualidade está fallando aos  
Srs. accionistas.

Mas o auxilio do emprestimo não pôde ser  
prestado pelo Banco, sem que esta assembléa  
delibere reduzir o capital nominal da compa-  
nhia a valor que se approxime o mais pos-  
sivel de sua realidade.

Do exame da escripturação consta que  
deste capital de 22.000:000\$, a que ficou re-  
duzido em 1892 pela reforma dos estatutos, só  
se consideram realizados 19.296:365\$, assim  
divididos:

Valor de 16.000 acções integralizadas de 200\$..	3.200:000\$000
Valor de 8.216 acções com 60 %.....	985:800\$000
Valor de 146.059 acções com 50, 52 1/2, 55 e 57 1/2.....	14.969:265\$000
Valor de 2.050 acções que cahiram em commissão..	107:100\$000
Valor de 312 acções que não foram emitidas....	34:200\$000

Somma..... 19.296:365\$000

Ora, nas conferencias que teve com a dire-  
ctoria da companhia, concordou, por lhe pa-  
recerem procedentes as razões então expostas,  
não ser justo reduzir o capital representado  
pelas 16.000 acções primitivas, da antiga  
Companhia S. Lazaro, razões estas que fo-  
ram ha pouco adduzidas pelo Sr. presidente  
da companhia. De feito, embora estes accio-  
nistas tivessem tambem sido contemplados  
nas bonificações que tão largamente foram  
concedidas aos outros accionistas, contanto  
não ha negar que elles foram prejudicados  
com a agremiação ou fusão de diversas com-  
panhias, da qual resultou a actual Companhia  
S. Lazaro; prejuizos determinados principal-  
mente pelos accionistas que deixaram de fazer  
as entradas a que estavam obrigados, o que os  
sujeitava a commissão. Ponderou, entretanto,  
á directoria da companhia que, deduzidos dos  
19.296:365\$ o valor das 16.000 acções inte-  
gradas na importancia de 3.200:000\$ e a  
quantia de 141:300\$, valor das 2.050 acções  
que cahiram em commissão e das 312 não  
emitidas, a differença, isto é 15.955:065\$,  
que representam o valor das 154.275 acções  
com 50 até 60 % do seu valor nominal  
realizados, deveria soffrer a deducção de  
81.510 091

44 ----- % convertendo-se este valor  
10.000.000

assim reduzido em 44.000 acções integradas  
do valor de 200\$ cada uma. Estas acções re-  
presentariam assim o valor de 8.800:000\$,  
que somados a 3.200:000\$, valor das 16.000  
acções integradas, flocaria ahiual o capital so-  
cial reduzido a 12.000:000\$, dividido em  
60.000 acções integradas de 200\$ cada uma.

A directoria oppoz as razões que já foram  
expostas para eximir as acções de 60 % da  
reducção proposta e que até certo ponto pa-  
recem attendíveis. Já disse que falla como  
accionista, a quem representa nesta assem-  
bléa, e seu voto será pela deducção de  
81.510 091

44 ----- % no valor das 154.275 ac-  
10.000.000

ções, tanto as de 60 %, como as de menor valor  
realizados. Si os Srs. accionistas entenderem,  
porém, que as 16.000 acções integradas devem  
tambem soffrer reducção, estão em seu pleno  
direito e tem a mais plena liberdade para  
assim deliberarem. O que não pôde admittir  
é que se mantenha o capital actual, que não  
representa uma realidade, mas em grande  
parte um valor ficticio, que foi addicionado  
ao real pelo processo das bonificações.

Tendo os credores obrigacionistas e a maior  
parte dos chirographarios concordado com a  
directoria fazer grande abatimento em suas  
dividas, acredita que si o capital for redu-  
zido a companhia, auxilia-la pelo estabeleci-  
mento de credito a que recoreu, e dirigida  
por uma administração zelosa e economica,  
poderá dentro de poucos annos solver todos  
os seus compromissos e remunerar o capital  
dos seus accionistas, constituindo-se uma das  
empresas mais prosperas desta capital.

E', porém, indispensavel expurgal-a dos vicios da organisação, a que se tem referido, reduzindo o capital a seu valor real.

O Sr. Dr. Monte concorda com a redução do capital; comprehende, pelas explicações dadas, que o capital foi desfalcado.

O Sr. conselheiro Thomaz Coelho, em aparte, observa que o capital não foi desfalcado; é em parte ficticio, constituído por bonificações, como já ponderou á assembléa.

O Sr. Dr. Monte concorda com a redução do capital ao effectivamente realizado e, portanto, com a amortização de acções, mas quer que ella se faça nos termos da lei, com fundos disponiveis. O Sr. presidente da companhia, dividindo os accionistas em duas categorias, dos que cumpriram os seus deveres e dos que não os cumpriram, não realizando as entradas de capital, quer que a redução comprehenda só este ultimo grupo.

Discorda inteiramente deste modo de pensar, pois quer a redução para todas as acções.

Todas as bonificações podem ser eliminadas por uma medida geral, que comprehenda as acções integradas e as não integradas. A deliberação que a assembléa tomar deve ser igual para todos os associa'os e neste sentido manda á mesa a seguinte emenda:

«Requiro que a redução do capital se opere de 22.000:000\$ para 12.000:000\$, deduzindo-se em todas as acções, integradas de 200\$ e não integradas sem distincção, os bonus que ellas contem e reduzindo-se o capital de todas ellas proporcionalmente, e integrando-as com os respectivos capitães. Ficando a directoria autorizada a fazer os respectivos calculos e incluil-os na redução dos estatutos. — *José do Monte.*»

O Sr. commendador José Maria Teixeira do Azevedo, obtendo a palavra, diz que a muita consideração que pessoalmente vota ao Sr. Dr. Monte o obriga novamente a voltar á discussão, fazendo-o, porém, em extremo contrariado, por ter de discordar de tão autorizada opinião, como é a do S. Ex.

A directoria da companhia, de accordo com o conselho fiscal, confeccionando o plano para a redução do capital, procurou inspirar-se no que julgou justo e razoavel; não tendo outro movel sinão o de bem acertar.

Neste seu modo de proceder entendeu que as primitivas 16.000 acções integralizadas da antiga S. Lazaro, embora tivessem logrado alguma bonificação, não era equitativo nem razoavel que a redução do capital a que a companhia era obrigada a submeter-se, as attingisse.

Todos os Srs. accionistas sabem que estas acções tiveram repetidos e constantes dividendos de 15 %, além das porcentagens levadas ás contas de fundo de reserva e fundo de restauração; não fóra as fusões que se deram, ellas teriam continuado a ter iguaes, sinão melhores, dividendos e, consequentemente, seu valor iria augmentando nessa razão.

Era um capital integralizado, com seu estabelecimento funcionando ha annos, em magnifica prosperidade.

Estas razões levaram a directoria e conselho a evitar que a redução de capital se manifestasse sobre estas 16.000 acções.

Igualmente pezou no espirito dos confeccionadores do plano de redução do capital, e mo não podia deixar de pezar, o modo por que procedeu o accionista devedor de capital.

A resolução da assembléa geral de 20 de agosto de 1892 determinou que ao accionista que completasse 60 % se lhe entregariam acções integralizadas de 200\$, dando-se tres por grupos de cinco acções.

Ora, tendo cumprido com esta disposição, que no caso constitue lei, 8.216 acções, pareceu á directoria e conselho fiscal que seria uma manifestação injusticia nivelar os accionistas que cumpriram com o seu dever áquelles que, por circumstancias talvez muito alheias á sua vontade, não fizeram outro tanto, o que occasionou os apuros em que hoje se acha a companhia.

A directoria, exhibindo-se, assim manifesta francamente o seu modo de pensar, mas a assembléa responderá como melhor entender.

O Sr. Graça Teixeira declara que a directoria não quiz proceder com rigor contra os accionistas imponturos, não lhes applicando a pena de commissão. Si o tivesse feito, o capital estaria do facto reduzido. Si os Srs. accionistas em tempo fizessem suas entra'as, não seria preciso fazer emprestimo, a companhia teria recursos para completar seus trabalhos nas fabricas.

São apresentadas as seguintes emendas:

« Art. 16. Os directores vencerão o honorario annual de 14:400\$, percebendo o Director-gerente geral da companhia, além desse ordenado, mais 3:000\$, também annuaes, enquanto exercer esse cargo.

Rio, 2 de julho de 1894. — *Luiz A. F. de Almeida.*»

«Proponho que a redução não se refira ás acções primitivas de 200\$000. — *Aderne.*»

«Proponho que a clausula D da proposta apresentada pela directoria para redução de capital seja substituída pela seguinte:

Poderá também, de accordo com o conselho fiscal e credor hypothecario, reduzir o capital social até 8.000:000\$ pelo resgate de acções nos termos da legislação vigente.

Sala das sessões da Companhia S. Lazaro, 2 de julho de 1894. — *Arthur M. T. de Azevedo.*»

Ninguem mais pedindo a palavra, encorrase a discussão.

O Sr. presidente diz que vae-se proceder á votação por capitulos, de conformidade com a proposta approvada, do Sr. Aderne.

O Sr. Dr. Monte requer que a votação seja englobadamente.

O Sr. presidente diz que, tendo sido approvada a proposta do Sr. Aderne, tem de fazer a votação por capitulos.

A assembléa pode, porém, reconsiderar o seu acto e resolver votar englobadamente.

Consultada a assembléa, é approvada a proposta do Sr. Dr. Monte.

Procedendo-se á votação da proposta de reforma de estatutos, salvas as emendas, é ella approvada.

E' approvada a emenda do Sr. Ferreira de Almeida.

E' approvado o projecto complementar da directoria com a emenda do Sr. Dr. Monte e sub-emenda do Sr. Aderne.

E' approvada a emenda do Sr. Arthur Teixeira de Azevedo.

Terminada a primeira parte da sessão, o Sr. presidente declara que vae-se proceder á eleição de directores, fiscaes e supplentes. Convida os Srs. accionistas a reunirem-se de cedulas, e procedendo-se á chamada pelo livro de presença, são as cedulas depositadas em urnas differentes. Para proceder á apuração, o Sr. presidente convidou os Srs. Olympio Loup e Aderne para servirem de escriptadores. Contadas as cedulas, verificou-se que haviam sido recebidas 43 para directores e 37 para o conselho fiscal e supplentes, as quaes apuradas deram o seguinte resultado:

Para directores, os Srs.:

	Votes
Joaquim Antonio Teixeira.....	4.745
Dr. João Felipe Pereira.....	4.625
José Maria Teixeira de Azevedo....	4.325
Conselheiro José Bento de Araujo...	360
Manoel José da Graça Teixeira....	50
Desembargador Abel Graça.....	20
Luiz Augusto Ferreira de Almeida..	10
Emilio de Barros.....	10
Arthur Maria Teixeira de Azevedo..	10

Para membros do conselho fiscal, os senhores:

	Votes
Conselheiro José Bento de Araujo....	4.314
Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco.....	4.161
Bellarmino Carneiro.....	2.931
Alfredo Augusto de Almeida.....	575
Emilio de Barros.....	495

Jorge Conceição.....	323
Olympio F. Loup.....	240
Dr. Joaquim da Silva Gomes.....	122
Barão de Santa Leocadia.....	62
Banco de Credito Movel.....	5
José de Carvalho Pinto Bastos.....	5
Joaquim Antonio Teixeira.....	5

Para supplentes do conselho fiscal, os senhores:

	Votes
Jorge Conceição.....	3.816
Narcizo Fernandes da Silva Neves..	2.881
Luiz Ribeiro Gomes.....	2.873
Olympio F. Loup.....	953
Emilio de Barros.....	933
Alfredo Augusto de Almeida.....	405
Bernardino Reis Barcellos.....	397
José Delfino dos Santos.....	338
José Mendes da Costa Marques.....	60
Alfredo Martins Lima Castello Branco	20
Manoel José da Graça Teixeira.....	20
Dr. Joaquim da Silva Gomes.....	12
Henrique Viriato de Freitas.....	3
Dr. Oscar Varady.....	3

O Sr. presidente proclama eleitos directores da companhia os Srs. Joaquim Antonio Teixeira, Dr. João Felipe Pereira e José Maria Teixeira de Azevedo. Membros do conselho fiscal, os Srs. conselheiro José Bento de Araujo, Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco e Bellarmino Carneiro. Supplentes, os Srs. Jorge Conceição, Narciso Fernandes da Silva Neves e Luiz Ribeiro Gomes.

O Sr. Luiz A. F. de Almeida propõe que a mesa, juntamente com os Srs. Olympio Loup, José Alfredo da Cunha Vieira e Gaspar de Andrade Silva Bastos, fique autorizada a assignar a presente acta, o que é approvado.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspende os trabalhos, mandando lavar a presente acta. — *Dr. Oscar Varady*, presidente. — *Arthur Maria Teixeira de Azevedo*, 1º secretario. — *Barão de Santa Leocadia*, 2º secretario. — *Olympio F. Loup*. — *José Alfredo da Cunha Vieira*. — *Gaspar de Andrade Silva Bastos*.

## ANNUNCIOS

### Empreza Maritima, Territorial e de Construcções

Os Srs. accionistas são convidados á reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de agosto, ao meio-dia, no Banco Mercantil dos Varejistas, á rua da Alfandega n. 15, afim de tomarem conhecimento de uma proposta que, approvada, importa alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1894. — O director, *J. A. Guimarães Pinto*.

### Banco das Classes Laboriosas

Estão á disposição dos Srs. accionistas, neste banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1894. — O director, *J. A. Cintra da Silva*.

### Companhia Nacional de Calçado para Crianças

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia á rua do Barão de S. Felix n. 1, no dia 8 do proximo mez de agosto ao meio dia, para deliberarem sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e tomarem conhecimento de uma proposta que, si for aceita, importa a dissolução da companhia.

Rio, 24 de julho de 1894. — *Manoel Candido Pinto de Azevedo*, director presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894